Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Agosto de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2426

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Republicação do Pregão Eletrônico Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **13 de Setembro de 2021**, às **13h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento de hospedagem e alimentação de pacientes em tratamento no município de Goiânia – goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I do edital**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 24 de agosto de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:C39DEF4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Republicação do Pregão Eletrônico Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **13 de Setembro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **aquisição de veículo tipo furgão zero km, incluindo o condutor, câmbio manual de 06 marchas à frente e 01 a ré, potência mínima de 163 cavalos e motor movido a diesel, ar-condicionado, teto baixo, 2021/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I do edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 24 de agosto de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:6B2BDA2E

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **14 de setembro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **aquisição de material químico, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos pacientes na Seção de Assistência hospitalar HPM – Hospital Público Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 24 de agosto de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:5BA9E0EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELÂNDIA – GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Adelândia, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e pela Lei nº 9.648 de 27/05/98 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, em especial a exigências contidas nas Instruções Normativa nº 007/2016, 001/2017 e 001/2018, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da Comissão de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, nomeada através do Decreto n.º 061/2021, de 17 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de prestador de serviço na área de saúde e de laboratório clínico para realização de exames clínicos e de imagem para posterior contratação, no dia 09 de Setembro de 2021, em horário de expediente, segundo as condições estabelecidas no edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram, cujo resultado será conhecido no dia 08 de Setembro de 2021 às 10h00min.

O edital poderá ser obtido no site https://www.adelandia.go.gov.br/

Maiores informações: e/ou https://www.adelandia.go.gov.br/.

Adelândia, Goiás, 24 de Agosto de 2021.

DAIANE MARIANO DA SILVA
Presidente da Comissão

Está aberto no dia 24 de Agosto de 2021º edital de Credenciamento nº 002/2021, para contratação imediata de prestador de serviço na área de saúde e de laboratório clínico para realização de exames clínicos e de imagem.
As inscrições estão sendo feita no • Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Adelândia (Avenida Anicuns, 140 - Centro);
Os interessados poderão acessar o site do município, na parte licitações, Credenciamento e obterem o edital com normas, cargos e valores. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone:(64) 3695-1164

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5443E7FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h30min do dia 08 de Setembro de 2021**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando aquisição de Veículo Automotor de Passeio para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Adelândia-Go.

O Edital Completo, Planilha de Preços, e outras informações estão à disposição dos interessados no Site do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, 24 de Agosto de 2021.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:765994D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3582/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.424.327/0001-41, estabelecida em R PEDRAS PRECIOSAS, 0, - IGUACU, IPATINGA - MG,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.52 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.52 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 24 de agosto de 2021

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:DE538ACB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA 2709/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA GOIÁS, com sede à Av. João Orive Rodrigues Qd. 32, Lt. 01, neste ato representado pela Secretaria de Meio Ambiente através do Secretário, Sr. ***Leandro Roberto Perobelli Ceolin***, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a intenção de**contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos**. Assim TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao.aguafriago@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Água Fria de Goiás, 06 de agosto de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:81064802

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, com sede a Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, CEP. 73.780-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público a correção do valor total estimado do referido pregão. O valor retificado é de **R$ 2.070.980,00** (dois milhões setenta mil novecentos e oitenta reais). O Município que o valor foi de origem de erro de somatória simples, sem que prejudicassem os valores unitários e máximos de contratação de cada item. Logo, o Município informa que a realização da licitação **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021, tipo menor preço por item,** que se manterá no dia **02 de setembro de 2021, as 09hs**. O edital poderá ser visualizado no site www.aguafriadegoias.go.gov.br Dúvida, pelo e-mail: licitacao.aguafria@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 24 de agosto de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4A18A211

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021, tipo maior desconto por item** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 09 do mês de setembro de 2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA** para atender às necessidades da Farmácia Municipal, em demanda judicial, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Água Fria de Goiás/GO. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 24 de agosto de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:53329588

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PADRÃO DNIT, FAIXA "C", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMTTM.

VENCEDOR:

ITEM: 1 – COMERCIAL D & V LTDA; CNPJ: 41.018.512/0001-62; VALOR GLOBAL: R$ 538.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, E OITOCENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BCFCF0B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.19.07/2021

Proc. 4045/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **FERNANDO SILVA SANTOS**, CPF nº 108.911.007-33. OBJETO: prestação de serviços de Orientador Social para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência elaborado pela mesma. VIGÊNCIA: 19/07/2021 A 18/09/2021. VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DATA DO TERMO: 19/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6D92DB4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.21.07/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **São Caetano Serviços Médicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.237.578/0001-97. OBJETO: prestação de serviços de Clínica Geral SAMU - USA item 02, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 129.996,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 21/07/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D6B69BA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.21.07/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **LÉIA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 011.300.691-84**. OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Respiratória, item 14, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 75 (setenta e cinco) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 21/07/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E2E6507A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.21.07/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: L**ORENA BESSA FREIRE ROLIM, inscrito(a) no CPF sob o nº. 041.069.671-46**. OBJETO: prestação de serviços de Clinica Geral Hospitalar, item 13, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 93.597,12 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:34DFF810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.21.07/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA LANDIM, inscrito(a) no CPF sob o nº. 001.749.581-45. OBJETO:prestação de serviços de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 08, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro). VIGÊNCIA: 21/07/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:830F7BBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.21.07/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: CF CLÍNICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.464.221/0001-16. OBJETO: prestação de serviços de anestesiologia, item 29, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 50 (cinquenta) horas mensais, em jornada diurna/diurna, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 21/07/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:83E3F7B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.21.07/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: J**ANAÍNA DE SOUZA CAMPOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. 015.052.081-65**. OBJETO: prestação de serviços de Enfermagem Hospitalar, item 07, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 24.998,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito, quarenta centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:62D5D17E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.21.07/2021

Credenciamento 004/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **HELEN RAYANE DOS SANTOS ROMEU, portador do CPF nº 049.345.741-07**. OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, item 3, do Edital de Credenciamento nº. 004/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 21/07/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A17EF51F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.30.07/2021

Proc. 4783/2021 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 01.517.794/0001-28**. OBJETO:locação com manutenção e implantação de equipamentos de Rádio de comunicação digital, fixa, portáteis, repetidor, avançado, troncalizado entre outros acessórios, afim de atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequência e demais características

técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avança, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo e no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.. VALOR GLOBAL: R$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 30/07/2021 A 29/11/2021. DATA DO TERMO: 30/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B4F62986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de dosimetria pessoal com fornecimento de 22 (vinte e dois) dosímetros mensalmente em comodato, sendo 20 (vinte) usuários e 2 (dois) padrões, durante o período de 12 (doze) meses, para os servidores e prestadores de serviço que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x médico no Hospital Municipal de Alexânia, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 26/08/2021. Fim do recebimento das propostas: às 13h00min do dia 13/09/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 13/09/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ADFA64DD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 14 de Setembro de 2021, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do remanescente da construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário padrão FNDE, situada na Avenida C1, entre a Rua 21 e Avenida Corumbá IV – Parque Alvorada IV, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia. Recursos Financeiros: Convênio FNDE/Ministério da Educação n.º 6560/2013, Processo n.º 2340011059201349 e Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2A62717B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.09.07/2021

Contrato 01.26.03/2021 – T.P. 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.019.862/0001-36. OBJETO:prorrogação de vigência, por mais dois meses, do contrato primitivo nº 01.26.03/2021, para atender a obra de Recapeamento Asfáltico em TSD e Microrrevestimento no Município, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2021. VIGÊNCIA: Até 11/09/2021. DATA DO TERMO: 09/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F1D4525C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 01.11.08/2021

Contrato 01.17.06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**AV LOCADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.510.616/0001-82. OBJETO: substituição do veículo, conforme pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação. O veículo passa a ser: Espécie/Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0; Cor: Cinza; Combustível: Alcool/ Gasolina; Ano Fab./Ano Mod.: 2011/2012; PLACA: OGL-8320. DATA DO TERMO: 11/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:843E0825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.18.06/2021

Contrato 02.18.05/2021 – T.P. 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.851.824/0001-21**. OBJETO:prorrogação de vigência, por mais um mês, do contrato primitivo nº 02.18.05/2021, para atender a obra de execução de 305,202 de piso granitina, a ser instalado no pátio da Escola Municipal Maria Sebastiana de Jesus, localizada na praça Araguaia, município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Projeto e Memorial Descritivo anexos a Tomada de Preços nº 005/2021. VIGÊNCIA: Até 18/07/2021. DATA DO TERMO: 18/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D7CC6CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 01.16.07/2021

Contrato 02.18.05/2021 – T.P. 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.851.824/0001-21**. OBJETO:prorrogação de vigência, por mais um mês, do contrato primitivo nº 02.18.05/2021, para atender a obra de execução de

305,202 de piso granitina, a ser instalado no pátio da Escola Municipal Maria Sebastiana de Jesus, localizada na praça Araguaia, município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Projeto e Memorial Descritivo anexos a Tomada de Preços nº 005/2021. VIGÊNCIA: Até 18/08/2021. DATA DO TERMO: 16/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F2266D0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº 22010577/2021
Dispensa de Licitação nº 17/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: WANDERLEY CAMILO RODRIGUES
CNPJ n° 24.113.517/0001-55

OBJETO: O contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Poda de Grama nas repartições públicas do Município de Alto Horizonte-GO, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.

VALOR GLOBAL: R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:288564B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2021 SMGC

Portaria nº 61/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 51/2021
Contrato nº 02/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** como contratante, e da outra parte a empresa **WANDERLEY CAMILO RODRIGUES** como contratada para a Prestação de Serviço de Poda de Grama nas repartições públicas do Município de Alto Horizonte-GO, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL SIMAO SOUZA**, inscrito no CPF nº 056.625.151-58, Assessor Especial II, lotado na pasta da Secretaria de Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 23 de agosto de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A21FDB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 75/2021

Processo nº 22005872/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GMC ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.515.111/0001-54

OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, incluso manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel e grampos), com sistema de gestão de logística dos equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 06 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 35.778,00 (trinta e cinco mil reais setecentos e setenta e oito reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:91388412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2021 SMGC

Portaria nº 49/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 33/2021
Contrato nº 75/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como contratante e da outra parte **GMC ELETRONICOS LTDA – ME** como contratada para locação de impressoras e multifuncionais, incluso manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel e grampos), com sistema de gestão de logística dos equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Alto Horizonte-GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELILANIA APARECIDA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 029.416.761-71, Assessor e Diretor Técnico, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 25 de junho de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9C173D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATO Nº 79/2021

Processo nº 22008946/2021
Dispensa de Licitação nº 48/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: WENDER VIEIRA SOARES
CNPJ nº 40.462.309/0001-18

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis, para atender as necessidades da quadra poliesportiva do Colégio Militarizado Professor Divino Bernardo Gomes, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

VALOR GLOBAL: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1FE3D43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2021 SMGC

Portaria nº 48/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 48/2021
Contrato nº 79/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante, e da outra parte a empresa **WENDER VIEIRA SOARES** como contratada para Prestação de Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis, para atender as necessidades da quadra poliesportiva do Colégio Militarizado Professor Divino Bernardo Gomes, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte-GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELILANIA APARECIDA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 029.416.761-71, Assessor e Diretor Técnico, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 20 de agosto de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:881CC5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 710 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N.º 710 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021

REVOGA O ARTIGO 11, DO DECRETO Nº 688/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o artigo 11, do Decreto nº 688/2021, de 04 de agosto de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Horizonte, 23 de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FE42E131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 007-2021

Portaria nº 007/2021.

"RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 003/2021 QUE 'DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR – REGRA DE TRANSIÇÃO DE LEILA PAULA DE FREITAS'"

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, c/c a Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce;
Considerando o vício encontrado no ato concessório de Aposentadoria Especial do Professor n.º 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -É retificado o artigo 1º da Portaria nº 003/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor P-IV, com proventos integrais ao servidor LEILA PAULA DE FREITAS no cargo de PROFESSOR, da seguinte forma:

VENCIMENTO BASE	*R$ 5.216,40*
TITULARIDADE 20%	*R$ 1.043,28*
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	*R$ 6.259,68*

”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:FB323A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 399/2021 – SMS DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 399/2021 – SMS DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

> “Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:6C015C49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 77218 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6315/2021;
EMPENHO Nº: 77218. VALOR: R$ 178,52 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A CNPJ: 01.616.929/0001-02.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0037/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água a pessoas carentes.
VALOR TOTAL: R$ 178,52 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2E966CFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37 - FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6315/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás em 2021, em favor da empresa: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no **CNPJ n.º 01.616.929/0001-02**, no valor de R$ 178,52 (cento e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **ÀDEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de junho de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:55A48154

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 77205 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6268/2021;
EMPENHO Nº: 77205. VALOR: R$ 214,13 (duzentos e quatorze reais e treze centavos).
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 01.543.032/0001-04.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0038/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica a pessoas carentes.
VALOR TOTAL: R$ 214,13 (duzentos e quatorze reais e treze centavos).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8A5ECFD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38- FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6268/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás em 2021, em favor da empresa: **CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D**, inscrita no **CNPJ n.º 01.543.032/0001-04**, no valor de R$ 214,13 (duzentos e quatorze reais e treze centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **ÀDEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de junho de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5CA25259

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 78112 - PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7401/2021;
EMPENHO Nº: 78112. VALOR: R$ 2.020,20 (dois mil e vinte reais e vinte centavos).
JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.506.323/0001-09.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0099/2021.
OBJETO: Compra de peças para máquina da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 2.020,20 (dois mil e vinte reais e vinte centavos).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:21854496

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99 - PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7401/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de de peças para a Motoniveladora 120k locada na Secretaria Municipal de Transportes em favor da empresa: **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.506.323/0001-09** situada na Avenida Consolação, nº 1425 Quadra E Lote QW, Industrial Mooca, CEP: 74.420-175, Goiânia/GO em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município no valor de R$ 2.020,20 (dois mil e vinte reais e vinte centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 20 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AEAEC793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 021/2021

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar de primeira linha, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Araçu, a realizar-se no dia 09.09.2021, com início às 09h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: 62 3227-1623; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 25 de agosto de 2021.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:206B50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 119/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021.

DECRETO N° 119/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021.

"Nomeia servidora para cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2006,
CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2020, que homologou os Resultados Finais do Concurso Público 001/2019;
CONSIDERANDO que o referido concurso continua com seu prazo de validade em plena vigência;
CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade;
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora abaixo identificada para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Araçu, conforme respectivo número da ordem de classificação:

I – Cargo AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
2 – LEYLAINE BATISTA DA SILVA – CPF: 750.049.501-30

Art. 2°. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que a nomeada compareça junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araçu, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.
Art. 3o. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, inclusive no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araçu.

Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçu, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2.021 (24.08.2021).

MILTON LEMES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:FD7707EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MEGA COMÉRCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA.**
CNPJ: **24.952.998/0001-92.**
Valor Total: **1.469,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PARA USO NA ACADEMIA DE SAÚDE.
Vigência: 23/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D748D603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.**
CNPJ: **32.506.205/0001-30.**
Valor Total: **11.920,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO de 20 (VINTE) CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG E Igm ANTI CORONAVÍRUS EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA.
Vigência: 23/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0C316B6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DERCIANE NOBRE DE CASTRO-ME.**
CNPJ: **20.430.904/0001-64.**
Valor Total: **442,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE 17 (DESSETE) CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
Vigência: 23/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:89978522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ: **17.232.345/0001-73.**
Valor Total: **780,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS (100 LITROS DE ÁLCOOL HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%) PARA A EQUIPE DE DESINFECÇÃO DO COVID-19 NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 23/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3EFC7B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MARCELO PNEUS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **09.423.814/0001-03.**
Valor Total: **110,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA O VEÍCULO GOL G6, ANO 2016, PLACA PQL-3541.
Vigência: 23/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3222606D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MARCELO PNEUS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **09.423.814/0001-03.**
Valor Total: **1.560,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS 175/70 R14 PARA O VEÍCULO GOL G6, ANO 2016, PLACA PQL-3541.
Vigência: 23/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:125C68E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 028/2021.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Médico-Hospitalar que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

DATA DA ABERTURA: 08/09/2021 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bethisa Rosa dos Santos
Código Identificador:A40B3763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 029/2021.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Odontológico que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 09/09/2021 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bethisa Rosa dos Santos
Código Identificador:AA2EAF37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2021

DECRETO Nº 128/2021

Buriti Alegre, 23 de Agosto de 2021.

> "Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;
Considerando que conforme consta nos autos, o requerente é posseiro do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 15, com área total de 172,50 m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), da Quadra nº 25A, da Rua Desembargador Alves de Castro, Parque São Francisco, matricula nº 8.021, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor de SIRLENE DE SOUZA DUARTE MOREIRA, inscrita no CPF Nº: 912.926.971-72, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6A0A1652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

Buriti Alegre, 23 de Agosto de 2021.

> "Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;
Considerando que conforme consta nos autos, o requerente é posseiro do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 16, com área total de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), da Quadra nº 02-A, da Rua A, Centro, matricula nº 6.282, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor de WESLEY FERREIRA DUARTE, inscrito no CPF Nº: 917.979.421-15, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C521F701

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01786

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01786/2021
PROCESSO: N° 3529/2021
CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.800,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0BA03D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Processos Administrativos: 02306, 02307, 02371, 02334/2021.
O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio provisório da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **09/09/2021,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 012/2021, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objeto aquisição de toners, cartuchos, refis, cilindros, cartuchos de cilindro, recargas de cartuchos e recarga de toners (originas e compatíveis) para as impressoras das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **26/08/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 24 de agosto de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9552087

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01774

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01774/2021
PROCESSO: N° 3518/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 394,14
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5459304A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01653

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01653/2021
PROCESSO: N° 3277/2021
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 390,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9979D549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021

Processo Administrativo: 03143/2021.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre-GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, a Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio provisório da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, **a partir do dia 01 de setembro de 2021 até 29 de dezembro de 2021, com início das 07:30 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras,** em caráter permanente o credenciamento para prestação de serviços com profissionais de saúde nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre - GO, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado a partir de **25/08/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 24 de agosto de 2021.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CPL;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FBBDB144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021

Processo Administrativo nº: 03352/2021.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a comissão permanente de licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio provisório da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, **a partir do dia 01 de setembro de 2021 até 29 de dezembro de 2021, com início das 07:30 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras,** em caráter permanente o credenciamento para prestação de **serviços exames laboratoriais e exames de raio X,** para atender a área de saúde nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado a partir de **25/08/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 24 de agosto 2021.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CPL;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:03F838C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.609.327/0001-89, estabelecida na Avenida Celso Maeda, nº 536, Bairro Jardim Liberdade, Itumbiara – GO, CEP nº 75.513-175, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Odelmo Siqueira Prado Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 4.837.955 - DGPC/GO, CPF nº 012.993.231-03, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 001/2021, que passará a ter efeito no dia 17 de agosto de 2021, cujo objeto é a contratação da empresa para o fornecimento de Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com a disponibilidade dos cilindros em regime de comodato, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, constituído por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Processo Administrativo nº 3486/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Devido a homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2021, sendo assim não sendo necessário o contrato por dispensa/emergencial, conforme Ofício 0330/2021 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 001/2021, está baseada nos termos do Art. 78, XVII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 17 de Agosto de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF nº _____

2ª_____
CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A7B36F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01781/2021
PROCESSO: N° 3447/2021
CONTRATADA: PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 232,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6D590AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 037/2021 DE 24 DE agostO de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 033/2021
Processo nº 1336/2021

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* Decreto Municipal Nº 0131/2021, torna público o **Pregão Presencial n° 033/2021** para o **dia 09 de setembro de 2021 ás 10:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de empresa especializada para sanitização de ambientes públicos municipais para combater ocovid atendendo assim as necessidades da Secretária de Saúde para o período de 12 meses. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122, qualquer dúvida tirar pelo email cpl.cachoeira@hotmail.com.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 24 dias do mês de agosto 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:CE5D5E27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N° 138/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"CONVERTE 1/3 DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Senhora **EDILAMAR DE ASSIS BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Gari, requereu conversão em dinheiro de 1/3 das férias-prêmio.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2021 de 01 de Julho de 2021, que concede férias prêmio de 03 (três) meses a Sra. Edilamar de Assis Barbosa.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 60 da Lei municipal de n.º 258, de 18 de novembro de 1.991.

DECRETA

Art. 1º - Fica convertido em dinheiro 1/3 das Férias-Prêmio da servidora efetiva **EDILAMAR DE ASSIS BARBOSA**, portadora do CPF: 939.110.841-53, inscrita na matrícula nº 156, com o cargo de Gari, lotada na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concedida pelo Decreto Municipal nº 108/2021 de 01 de Julho de 2021.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dia do mês de Agosto de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B18DB5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 015/2021 DE 24 DE agostO de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 032/2021
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº 0001398/2020

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* DECRETO N° 0131/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, torna público o **Pregão Presencial n° 0032/2021** para o **dia 09 de setembro de 2021 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de 1(um) Veículo de passeio cor branca,0 km conforme ACÓRDÃO Nº07529-2018 TCM-GO,2020/2021, motorização 1.0,injeção eletrônica,combustível flex (álcool e gasolina) com capacidade de armazenamento mínima de 55 litros, câmbio 05 marchas manual,direção hidráulica, ar condicionado,trava elétrica,vidros elétricos dianteiros, porta malas 285 L,84 cv,capacidade de 5 ocupantes para a Secretaria de Educação do Município de Cachoeira de Goiás. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Fone/fax: (64) 3676-1122,**qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:F7B61267

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição de materiais diversos para manutenção de ruas e de bens imóveis, pequenos reparos e afins, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **09/09/2021 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 24 de agosto de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:9CA660F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 06/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h00min do dia 09 de setembro de 2021**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando Construção de Portal e Praça no Município de Campos Belos-GO, objeto do convênio nº 887695/2019 – do Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo - OGU MTUR, A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 24 de agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AFC969F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 07/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **15h00min do dia 09 de setembro de 2021**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para conclusão de calçadas, sinalização horizontal, vertical e descidas d'água na sede do Município de Campos Belos-GO, objeto do convênio nº 846113/2017 – do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 24 de agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06D7A2EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 . FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA-GO EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 .
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA-GO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

Comunicamos que o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial de nº 11/2021, para Aquisição de 01 (um) veiculo, zero km, foi homologado em 24/08/2021 com o seguinte vencedor:

Firma: BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.918.639/0001-86.
Valor: R$ 63.750,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 015/2020.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:C5776751

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de um aparelho Raio X e uma processadora automática para filmes de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão se realizará no dia 08/09/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO.
Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 24 de agosto de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:D27C8FCD

SEC. DE EDUCAÇÃO DIVINOPOLIS DE GOIAS
PORTARIA Nº 12 DE 16 AGOSTO, DE 2021.

Dispõe sobre Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** estado de Goiás, Exma. Sra. EVA APARECIDA LEITE SERRANO ALVES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ocupar cargo vago na secretaria da escola.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado**, Tiago Soares da Silva,** brasileira, portadora do RG sob o nº: 3.365.505 SSP-DF, CPF: 027.736.421-39, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de secretário da Escola municipal Ramiro Pinto Magalhães no Assentamento Riacho Seco município de Divinópolis de Goiás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis de Goiás-Go, aos dezenove (16) dias do mês de Agosto de 2021.

EVA APARECIDA LEITE SERRANO ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 49/2021

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:62D611AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição material laboratorial (kits IGG-IGM), destinados ao Centro de Atendimento ao COVID-19, processo: 2021015571, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de material laboratorial (kits IGG-IGM), para suprir as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID-19.
Considerando que a aquisição dos produtos é uma **necessidade urgente** e se faz necessária para os pacientes que aguardam o recebimento deste produto, a fim de dar continuidade no diagnóstico de seus tratamentos conforme a prescrição medica.
Considerando também, que devido ao estado de emergência que o Município se encontra conforme Decreto nº 14.374, de 16 de março de 2020, sendo tal aquisição imprescindível para estabelecer as medidas administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia de coronavírus.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.137.950/0001-62, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para aquisição de materiais laboratoriais (kits IGG-IGM), destinados a atender as necessidades do ***Centro de Atendimento ao COVID-19***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:5B2CF157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de material destinados à manutenção do laboratório Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Aquisição de materiais destinados à manutenção do Laboratório do Hospital Municipal conforme processo nº 2021018003.
Considerando que a aquisição dos produtos é uma necessidade urgente e se faz necessária para dar continuidade no diagnóstico e tratamento de pacientes.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA. CNPJ: 02.407.183/0001-90** vencedora do **menor preço no** valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos cinquenta reais) para aquisição material laboratorial para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021.

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:89857D86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais laboratoriais destinadas a atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a compra de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal Goiatuba-GO.
Considerando que os reagentes são necessários para realização de exames que e entra no protocolo para tratamento de Covid-19.
Considerando que os profissionais estão no aguardo desse material para o tratamento de pacientes que procuram atendimento.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ: 02.407.183/0001-90, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), para aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades do **Laboratório de Análises Clinicas** do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:60920E28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2021017693 e dá providencias**.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2021017693.
Considerando que os materiais citados no TR e imprescindível para dar continuidade ao processo de diagnóstico e tratamentos para pacientes graves pelo COVID-19.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Apija Produtos Laboratoriais e Assistência Técnica, CNPJ: 02.346.952/0001-9** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 6.874,75 (seis mil, oitocentos setenta quatro reais e setenta e cinco centavos) para Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 202107693, conforme discriminado no Termo de

Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502-339030
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:07C22381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 402/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço médico hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para prestação de serviço médico hospitalar que atendera a paciente Maria Aparecida Vieira Miranda, com procedimento cirúrgico Exerese de Pterigio no olho esquerdo, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que esse tipo de procedimento não é realizado em nossa Unidade Hospitalar de Goiatuba.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS,** CNPJ: 02.600.740/0001-94, vencedora no **menor preço** valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), prestadora de serviço do procedimento cirúrgico Exerese de Pterigio, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:A2AC51AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº007/2021

A Prefeitura Municipal de Indiara, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações, por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Tomada de Preços, acima mencionada cujo o objeto era Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) quadras cobertas simplificada para rede pública de ensino municipal, sendo na Escola Municipal Militariza Adelvina Maria e Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac no, onde serão utilizados recursos do FNDE em contra partida com o Município de Indiara-GO, foi **CANCELADA**, a pedido do Departamento de contabilidade do Município, tendo em vista, que serão necessárias alterações no saldo orçamentário, publicado no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Estado em 20 de Agosto de 2021, no Diário da Manhã no dia 20 de Agosto de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 20 de Agosto de 2021, demais informações a Comissão de Licitação, está a disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara-GO.

Indiara-GO, 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DEB135FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS 3º ADITIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2020

EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº295/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2020. **Objeto:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 199 para R$ 6, 299 e do DIESEL S-10, passando de R$ 4, 749 para R$ 4, 779. **Valor do aditivo:** R$ 572,87 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). **Dotação orçamentária:** 03.01.04.122.0460.2.001.3.3.90.30.01. Ficha 21. **Data Da Assinatura:** 14/07/2021.
EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº298/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2020. **Objeto:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 199 para R$ 6, 299 e do DIESEL S-10, passando de R$ 4, 749 para R$ 4, 779. **Valor do aditivo:** R$ 7.202,76 (sete mil e duzentos e dois reais e setenta e seis centavos). **Dotação orçamentária:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.01. Ficha 315. **Data Da Assinatura:** 14/07/2021.
EXTRATO DO 2º ADITIVO Nº299/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário

o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2020. **Objeto:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 5, 999 para R$ 6, 199. **Valor do aditivo:** R$ 1.946,47 (um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). **Dotação orçamentária:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.01. Ficha 253. **Data Da Assinatura:** 14/07/2021.

EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº296/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO/DMER SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2020. **Objeto:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 199 para R$ 6, 299 e do DIESEL S-10, passando de R$ 4, 749 para R$ 4, 779. **Valor do aditivo:** R$ 1.566,28 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Dotação orçamentária:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.01. Ficha 213. **Data Da Assinatura:** 14/07/2021.

EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº 297/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO/DOSU SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 199 para R$ 6, 299 e do DIESEL S-10, passando de R$ 4, 749 para R$ 4, 779. **Valor do aditivo:** R$ 904,51 (novecentos e quatro reais e cinqüenta e um centavos). **Dotação orçamentária:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.01. Ficha 177. **Data Da Assinatura:** 14/07/2021.

Indiara – Goiás, 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B086EF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS 2º ADITIVOS REFERENTES A CARTA CONVITE Nº003/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 314/2021 DO CONTRATO Nº 056/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária de Saúde. E– HELDER LUIZ DE OLIVEIRA Sócio.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA MINERAL OLIVEIRA-LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 10.249.230/0001-42,** Com Sede na Rua Álvaro Campos, n°01, QD A, Lt 12, Setor Alto da Primavera na Cidade de Indiara - GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor.
MODALIDADE: Carta Convite n°003/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Valor unitário do botijão de gás passa de R$ 86,00 (oitenta e seis reais) para R$ 93,00 (noventa e três reais).
VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.1060.2.032.301.3.3.90.30 Ficha 315.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 312/2021 DO CONTRATO Nº 054/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIGNATÁRIO: TEOFILO BISPO DE SOUZA – Secretário de Educação. E– HELDER LUIZ DE OLIVEIRA Sócio.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA MINERAL OLIVEIRA-LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 10.249.230/0001-42,** Com Sede na Rua Álvaro Campos, n°01, QD A, Lt 12, Setor Alto da Primavera na Cidade de Indiara - GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor.
MODALIDADE: Carta Convite n°003/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Valor unitário do botijão de gás passa de R$ 86,00 (oitenta e seis reais) para R$ 93,00 (noventa e três reais).
VALOR: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 03.06.2018.12.365.1260.3.3.90.30 Ficha 140.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 311/2021 DO CONTRATO Nº 053/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES– Secretário de Administração. E– HELDER LUIZ DE OLIVEIRA Sócio.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA MINERAL OLIVEIRA-LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 10.249.230/0001-42,** Com Sede na Rua Álvaro Campos, n°01, QD A, Lt 12, Setor Alto da Primavera na Cidade de Indiara - GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor.
MODALIDADE: Carta Convite n°003/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Valor unitário do botijão de gás passa de R$ 86,00 (oitenta e seis reais) para R$ 93,00 (noventa e três reais).
VALOR: R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30 Ficha 50. R$ 168,00;
03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.30.00 Ficha 213 R$ 133,00.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 313/2021 DO CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor do FMAS. E– HELDER LUIZ DE OLIVEIRA Sócio.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA MINERAL OLIVEIRA-LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 10.249.230/0001-42,** Com Sede na Rua Álvaro Campos, n°01, QD A, Lt 12, Setor Alto da Primavera na Cidade de Indiara - GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor.
MODALIDADE: Carta Convite n°003/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Valor unitário do botijão de gás passa de R$ 86,00 (oitenta e seis reais) para R$ 93,00 (noventa e três reais).
VALOR: R$ 259,00 (duzentos e cinqüenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 08.01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 Ficha 253 Fonte 100.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

Indiara – Goiás, 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7EE2B7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DE RE-RATIFICAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO Nº033/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 307/2021 DE RE-RATIFICAÇÃO AO DO CONTRATO Nº 403/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU-SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E A CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº839, Centro, na cidade de Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo titular o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, sócio administrativo, portador do CPF sob nº 236.491.001-34. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de re-ratificação ao 10º aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente ao contrato original **DO OBJETO:** Considerando a existência de erro material quando do lançamento do valor da despesa contida no 10º termo aditivo, uma vez que o valor indicado é insuficiente para cobrir toda despesa, para o período de 12 meses. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O valor re-ratificado para os meses de agosto a dezembro de 2021 será no total de R$ 173.750,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais), sendo distribuído R$ 130.000 (cento e trinta mil) para peças e R$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais) para serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30.00- FICHA 177 e 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.39.00 FICHA 179. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 302/2021 DE RE-RATIFICAÇÃO AO DO CONTRATO Nº 402/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE-SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E A CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº839, Centro, na cidade de Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo titular o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, sócio administrativo, portador do CPF sob nº 236.491.001-34. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de re-ratificação ao 8º aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente ao contrato original **DO OBJETO:** Considerando a existência de erro material quando do lançamento do valor da despesa contida no 8º termo aditivo, uma vez que o valor indicado é insuficiente para cobrir toda despesa, para o período de 12 meses. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O valor re-ratificado para os meses de agosto a dezembro de 2021 será no total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), sendo distribuído R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para peças e R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.01.04.122.0460.2001.3.3.90.30.00- FICHA 021 e 03.01.04.122.0460.2001.3.3.90.39.00 FICHA 023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 306/2021 DE RE-RATIFICAÇÃO AO DO CONTRATO Nº 404/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DMER-SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E A CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº839, Centro, na cidade de Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo titular o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, sócio administrativo, portador do CPF sob nº 236.491.001-34. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de re-ratificação ao 10º aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente ao contrato original **DO OBJETO:** Considerando a existência de erro material quando do lançamento do valor da despesa contida no 10º termo aditivo, uma vez que o valor indicado é insuficiente para cobrir toda despesa, para o período de 12 meses. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O valor re-ratificado para os meses de agosto a dezembro de 2021 será no total de R$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo distribuído R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) para peças e R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais) para serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.30.00- FICHA 213 e 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.39.00 FICHA 215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 304/2021 DE RE-RATIFICAÇÃO AO DO CONTRATO Nº 405/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR-SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO-TEOFILO DE SOUZA BISPO E A CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº839, Centro, na cidade de Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo titular o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, sócio administrativo, portador do CPF sob nº 236.491.001-34. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de re-ratificação ao 9º aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente ao contrato original **DO OBJETO:** Considerando a existência de erro material quando do lançamento do valor da despesa contida no 9º termo aditivo, uma vez que o valor indicado é insuficiente para cobrir toda despesa, para o período de 12 meses. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O valor re-ratificado para os meses de agosto a dezembro de 2021 será no total de R$ 221.125,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais), sendo distribuído R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para peças da Secretaria Municipal de Educação e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para serviços da Secretaria Municipal de Educação, R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para peças do Transporte Escolar e R$ 51.625,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para serviços do Transporte Escolar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.30.00- FICHA 124, 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.39.00 FICHA 127, 03.06.12.361.1260.2014.3.3.90.30.00- FICHA 113 e 03.06.12.361.1260.2014.3.3.90.39.00- FICHA 115. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 305/2021 DE RE-RATIFICAÇÃO AO DO CONTRATO Nº 406/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA E A CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº839, Centro, na cidade de Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo titular o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, sócio administrativo, portador do CPF sob nº 236.491.001-34. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de re-ratificação ao 9º aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente ao contrato original **DO OBJETO:** Considerando a existência de erro material quando do lançamento do valor da despesa contida no 9º termo aditivo, uma vez que o valor indicado é insuficiente para cobrir toda despesa, para o período de 12 meses. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O valor re-ratificado para os meses de agosto a dezembro de 2021 será no total de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), sendo distribuído R$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais) para peças e R$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais) para serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.00- FICHA 315 e 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.00 FICHA 318. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 303/2021 DE RE-RATIFICAÇÃO AO DO CONTRATO Nº 407/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA, SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR E A CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº839, Centro, na cidade de Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo titular o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, sócio administrativo, portador do CPF sob nº 236.491.001-34. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de re-ratificação ao 9º aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente ao contrato original **DO OBJETO:** Considerando a existência de erro material quando do lançamento do valor da despesa contida no 9º termo aditivo, uma vez que o valor indicado é insuficiente para cobrir toda despesa, para o período de 12 meses. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O valor re-ratificado para os meses de agosto a dezembro de 2021 será no total de R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), sendo distribuído R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para peças e R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinqüenta reais) para serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.30.00- FICHA 253 e 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.39.00 FICHA 260. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

Indiara – Goiás, 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6EEEA3D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 31/2021, sessão 09/09/2021 as 08:00 hs. Objeto contratação de empresa que realize o fornecimento de Materiais odontológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 24/08/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:E758A7C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS, CNPJ 11.352.368/0001-35, torna público que requereu do Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás – CONSED/GO, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de SERVIÇOS DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE 1 (UBS – DEVANIR PAULINO DE AGUIAR), na Rua Santil Antônio da Costa, Quadra 24, Lote 03, Praça Pires, Setor Itaguá, Itaguaru – GO, CEP 76.660-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:52A8B861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS, CNPJ 11.352.368/0001-35, torna público que requereu do Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás – CONSED/GO, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de SERVIÇOS DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE 2 (UBS – ARSÊNIO ROSA CHAVEIRO), na Rua Olivino Antônio de Oliveira, Quadra 18, Lote 05-H, Setor Central, Itaguaru – GO, CEP 76.660-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1DF10460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL 002/2021

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24x7 com objetivo de implantar o sistema de vídeo-monitoramento urbano em vias públicas no município de Itaguaru/GO atendendo ao convênio 907354/2020, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que realizará às 09hs, do dia 08.09.2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2021 (Processo nº 1031/2021), com julgamento pelo critério de menor preço global. O Edital no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:ED52C164

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL LICITAÇÃO

EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2021
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída pelo Decreto nº 1127, de 01 de janeiro de 2021, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **21 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO. - CEP: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"Tomada de Preços"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços da **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os interessados deverão se cadastrar até as 17:00 horas do dia 15 de setembro de 2021. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, S/Nº, QD. 30, LT.

02, POUSADA DAS NASCENTES, LAGOA SANTA, GO. - CEP: 75819-000 ou Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E0CFACE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
Dispensa de Licitação.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TILUIZ TRANSPORTES LTDA - ME (CNPJ sob nº 11.084.664/0001-00).
Objeto:
Contratação Prestação de Serviços de Limpeza Urbana: retirada galhos e entulhos; efetuar os serviços de roçagem dos logradouros públicos; serviços de varrer e limpar ruas e avenidas que há pavimentação asfáltica, coleta dos lixos domésticos no Distrito de Registro do Araguaia. Para o período de até 31 de dezembro de 2021 para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Conforme Termo de Referência.

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1EBA55C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
Onde se lê

16.1
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde a seguir:
II- 07.01.10.301.3131.2.044.4.4.90.52 – MANUT. DAS ADMIN. DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 102, Ficha 331
Leia se
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde a seguir:
II- 07.01.10.301.3131.2.044.4.4.90.52 – MANUT. DAS ADMIN. DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – **Fonte: 131**, Ficha 331

Permanecendo inalterado as demais clausula e condições estabelecida no edital, não reabrindo o prazo, pois a alteração afeta a formulação da proposta.

Montes Claros de Goiás, 24 de agosto de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D0553ABE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 418/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**418/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS) ,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 17.951.321/0001-74
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DETETIZAÇÃO**
Valor Global:	**R$1.700,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1621.10.302.1004.2056.339039.78**
Data da Publicação	**24/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e detetização firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:558CFBAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 397/2021 IFMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**397/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CMR SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COLETOR DE DADOS**
Valor Global:	**R$ 3.720,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**16.1621.10.302.1004.2056.339030.17 16.1621.10.302.1004.2056.339040.02**
Data da Publicação	**24/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de coletor de dados firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D84ADAC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 373/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**373/2021.**

Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**DROGARIA MONTIVIDIU LTDA ,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01.832.995/0001-10
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE LEITES E MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA**
Valor Global:	**R$10.830,01**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**16.1621.10.303.1004.2055.339032.00**
Data da Publicação	**24/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de leite e medicamentos para a farmácia básica firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:413FD3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 406/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**406/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WALDIVINA APARECIDA DA CUNHA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº01.016.489./0001-52
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES**
Valor Global:	**R$ 400,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.04**
Data da Publicação	**24/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de recargas de extintores firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:55E96BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 009/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**009/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INSTITUTO CONTROLE CONTABIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°32.636.646./0001-56
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO**
Valor Global:	**R$ 1.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.48**
Data da Publicação	**24/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a prestação de serviços de ministração de curso firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CCE65C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 449/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**449/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAFER MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°09.427.031./0001-06
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ARMARIOS DE AÇO**
Valor Global:	**R$ 15.720,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42**
Data da Publicação	**24/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A54ADB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 407/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**407/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WALDIVINA APARECIDA CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **01.016.489/0001-52.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES.**
Valor Global:	**R$ 540,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339030.04 10.1017.27.812.1203.2041.339030.44**
Data da Publicação	**24/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de extintores e sinalizadores firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:76E1BDAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 210/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Pública Municipal, **JOSELHA ROSA DA SILVA**, gratificação de, 36,37% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de julho de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021 (29/07/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Carlos da Silva Padro
Código Identificador:A2D536BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DE ARP 19/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nazário/GO
Contratada: ANTONIO JOSE DE MENEZES NETO EIRELI-ME
Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual locação de tendas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nazario/GO.
Valor Total: R$ 41.475,00
Vigência: 12/08/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B4B26F98

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DE ARP 20/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nazário/GO
Contratada: NILTON OSCAR DE MORAIS & CIA LTDA - ME
Objeto**:** Registro De preços contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos e planialtimetricos, para elaboração de projetos técnicos de regularização fundiária das matriculas 372, 1554, 16677, 2312, 2679, 3789 e outras, para atender as necessidades do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 120.000,00
Vigência: 23/08/2021 à 23/08/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CADCA911

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 64/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVICO SOCIAL
Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos profissionais especializados na Área de Serviço Social e demais demandas Sociais Junto a Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade**.
Valor Total: R$ 20.000,00
Vigência: 11/08/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:68DFB321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PREGAO 22/2021

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 022/2021

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 09 de setembro de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM, TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO A, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARIO-GO, EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 202100010009838, DEVIDAMENTE ENTREGUE E EMPLACADA NO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO, DEVIDAMENTE ENTREGUE E EMPLACADA NO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B6EE396D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6116/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 257/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, 01 (UM) REGULADOR DE 24 V E 01 (UM) TERMINAL DE

ATERRAMENTO 10 MM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 34.636.935/0001-80.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 394,50 (Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Nerópolis, 24 de Agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:CFBB513B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO OCNTRATUAL

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 108/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO AO FMS.
CONTRATADA: HARYANE OLIVEIRA ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
24 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:17942D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5000/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 263/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIORINO 1.3 2009) UTILIZADO NA FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: DS KAR AUTO CENTER LTDA CNPJ: 35.472.177/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:78449226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia **10/09/2021 às 08h00min**, o Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, TIPO MENOR preço por item, visando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos hospitalares, cujo recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 000453, conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás do Processo nº 202000010007892, à fim de atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Nerópolis-GO, conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 17 de agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:1E75F19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 262/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (HD EXTERNO SEAGATE 4TB EXPANSION 2.5 USB 3.0 STEA 40) PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.
CONTRATADO: LUIZ CESAR DA SILVEIRA MOTTA CNPJ: 20.177.947/0001-80 .
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:310634B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5720/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 259/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (LAVADORA HIDROMAR BH6100 C/ MOTOR DE 2CV) PARA A MANUTENÇÃO E DESINFECÇÃO DAS VIATURAS DA OBM.
CONTRATADO: JK COMPRESSORES LTDA CNPJ: 10.509.368/0001-33.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 4.185,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:28C940BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5717/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 261/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ASPIRADOR KARCCHER NT 1.300W 15 LT 220V) PARA A MANUTENÇÃO E DESINFECÇÃO DAS VIATURAS DA OBM.
CONTRATADO: JK COMPRESSORES LTDA CNPJ: 10.509.368/0001-33.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:C1071F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5959/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) BATERIA DE 100 AMPERES, PARA O TRATOR VALTRA BMW 110, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: GOIÁS BATERIAS LTDA, CNPJ Nº 08.603.940/0001-87.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Nerópolis, 24 de Agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E57526A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5719/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 260/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CALIBRADOR PLANTC CLB- 850/GII 145 PSI) PARA A MANUTENÇÃO E DESINFECÇÃO DAS VIATURAS DA OBM.
CONTRATADO: JK COMPRESSORES LTDA CNPJ: 10.509.368/0001-33.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:2A88BC73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RENATA ALVES DA CRUZ** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2020
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- Numero de conta CORRENTE Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 24 de agosto 2021.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:09056361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ELISANGELA BORGES PINHEIRO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2020
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- Numero de conta CORRENTE Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.

- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 24 de agosto 2021.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B2F18617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.465/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N. 114/2021, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021, EM UM PERCENTUAL DE 30% E 11% - TINTAS E SOLVENTE, RESPECTIVAMENTE, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 576/2021; E AINDA A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PREÂMBULO QUANTO AO NOME DA EMPRESA E SEU NOME COMERCIAL, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MANORT**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **GLOBAL LED**" **LEIA-SE:** "E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **MANORT TINTAS**". DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO ... **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL A PARTIR DO 1° TERMO ADITIVO SERÁ DE **R$ 181.766,74 (CENTO E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, MEDIANTE REQUISIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS, DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO GESTOR DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B41D48D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 182,** 14 de Junho de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que a Sessão que aconteceria no dia **24 de Agosto**, fica **ADIADA** para o dia **08 de Setembro,** às **08h00min**, para a realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Global" para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, para atender as demandas internas e externas dos edifícios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Perolândia, incluso os fundos municipais, com o emprego dos EPI'S necessários e adequados à execução dos serviços nas suas atividades**, conforme especificado no Termo Referencial do Edital – (Anexo I), processada nos autos 7273/2021**.** Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Munícipio de Perolândia, 23 de Agosto de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9C92B500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N°: 700/2021 – ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA 034/2021 REFERÊNCIA: ADITIVAR ATÉ 31/12/2021, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

PROCESSO N°: **700/2021 – ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA 034/2021**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR ATÉ 31/12/2021, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**
DECISÃO:
O Sr.º **DEVANIR FRANCISCO TOLEDO,** brasileiro, casado, incapaz, portador do C.I nº 052847 - SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 030.410.851-00, residente e domiciliado na Rua Alameda Doce S/N, Conjunto Rio Claro, Jataí/Go, neste ato representado pela sua curadora a Sr.ª **DEBORA GARCIA TOLEDO ASSIS**, inscrita no RG sob o nº 4310932 2º via - DGPC/GO, portadora do CPF sob o nº 832.769.121.04**,** ora contratada por parte do **LOCATARIO** de 1(um) imóvel urbano, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matricula nº 5.979 registrada às fls.01 do Cartório de Registro de Imóveis de Piranhas – GO, situado na Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 250, Centro, Piranhas - Goiás, o qual se destina a instalação da sede do **SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA** , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Dispensa n° 034/2021, apresenta pedido de aditivo de tempo, apresentando:

Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"

Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 07 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **28** dias do mês de **maio** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DD8834F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 103/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 034/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**
Contratado:	**DEVANIR FRANCISCO TOLEDO,** inscrito no CPF sob nº 030.410.851-00, neste ato representado pela sua curadora a Sr.ª **DEBORA GARCIA TOLEDO ASSIS**, CPF sob o nº 832.769.121.04
Objeto:	**ADITIVAR PELO PERIODO DE 07 (SETE) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Valor Global:	**R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**
Dotação:	**10.302.1094.2.025-3.3.90.36.00** **Ficha 0362** **Fonte 114 e 125**
Data da assinatura:	01/06/2021
Prazo de vigência:	01/06/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 01 de JUNHO de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:80D55177

PODER EXECUTIVO
TERMO: DECISÃO FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO Nº 4103396/2021 REFERÊNCIA: LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 RAZÕES: DECISÃO DE RECURSO

Termo: Decisão
Feito: Recurso Administrativo – Processo nº 4103396/2021
Referência: Licitação- Pregão Presencial nº 019/2021
Razões: Decisão de Recurso
Objeto: "Contratação de serviços de assistência técnica para os equipamentos de informática, manutenção preventiva e reparo técnico em rede e sistemas operacionais bem como a manutenção de impressoras e substituição de toner de impressora a laser de todos Órgãos vinculados ao Município de Piranhas – GO."
Recorrente: Nova Print (Flial de Fujicopias Impressão Digital Ltda)

DECISÃO

EMENTA: Interposição de Recurso pela empresa Nova Print (Filial de Fujicopias Impressão Digital Ltda), contra resultado da licitação que habilitou e declarou vencedora a empresa Antônio Alves Vilela Neto.

À CPL, vem respeitosamente ante V. Exa, apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

RELATÓRIO

A empresa NOVA PRINT (FILIAL DE FUJICOPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA) protocolou recurso contra decisão de Vinicius Eduardo Correia Moraes (membro da equipe de Apoio da CPL), referente o resultado do julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial nº 019/2021.

Relevante destacar, que à Pregoeira Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira, se encontra afastada pelo motivo de licença maternidade.

Em suma, alega a recorrente que a empresa ANTÔNIO ALVES VILELA NETO, não apresentou proposta conforme o Edital, deixando de seguir os requisitos exigidos pelo mesmo.

Requer o deferimento do Recurso, para promover a desclassificação da licitante vencedora.

A empresa ANTÔNIO ALVES VILELA NETO, apresentou tempestivas contrarreações, alegando que foi preenchido os requisitos do Edital, que cabe a parte recorrente provar o alegado no Recurso, ademais, que a falta de preenchimento de um único local não acarretaria motivo para desclassificação, além disso, afirma que toda proposta apresentada na forma digital "Pen drive", se encontra completa e dentro das exigências do Edital.

É o relatório.

DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão do julgamento do certame Pregão Presencial nº 19/2021, alegando ter ocorrido um equívoco na decisão de declarar vencedora do certame à empresa ANTÔNIO ALVES VILELA NETO.

Dessarte, após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que a empresa ANTÔNIO ALVES VILELA NETO ora recorrida, de fato atendeu ao previsto no edital e na legislação de licitações.

A – Da Admissibilidade do Recurso

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4, XVIII, assim disciplinou:

"Art. 4 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*
(...)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno, o represente da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame.

Os pressupostos recursais devem ser preenchidos sob pena de o recurso não ser conhecido pela Administração. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados.

Segundo a doutrina os pressupostos recursais são divididos em pressupostos objetivos e subjetivos:

I-Pressupostos objetivos:

a) Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.
b) Tempestividade – os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato.
d) Fundamentação. "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

II-Pressupostos subjetivos:

a) Legitimidade recursal – é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento.
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame.

Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores". (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Compulsando os autos, impõe-se a admissibilidade do presente Recurso, tendo em vista que, a decisão foi proferida no dia 09 de agosto de 2021, sendo a interposição do mesmo realizada em 12 de agosto de 2021, portanto, dentro do prazo legal.

6.1.3. Qualificação Técnica:

B - ERROS CONSTANTES NA PROPOSTA:

Analisando a proposta de preços apresentada pela empresa ANTÔNIO ALVES VILELA NETO observa-se que a empresa apresentou a proposta de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital do Pregão Presencial 019/2021.

Quanto às alegações apresentados pela recorrente trata-se de erros formais que não prejudicam a análise da mesma e nem vicia o certame. Ademais, os requisitos do Edital foram preenchidos, bem como, os valores apresentados ratificados pela empresa vencedora durante o certame, ocorrendo de fato, meros erros formais de preenchimentos da proposta, assim, não tendo o condão de prejudicar a lisura do processo licitatório.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir eventuais erros formais na proposta, apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

"**Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**." (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

"**A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto**." (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)..

Por todo o exposto, conclui-se que a Comissão, no curso do processo de licitação, não se afastou das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Portanto, do reexame da documentação apresentada no certame, concluiu-se que não houve irregularidade que possa viciar o certame.

Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital, quanto as Leis 8.666/93 c/c 10.520/02, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se a bem lançada manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 019/2021.

DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, o membro da equipe de apoio e os demais membros da Comissão do Município de Piranhas - GO, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter o julgamento do Pregão Presencial e todos os atos deles emanados posteriormente;

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão para apreciação do recurso e posteriores atos.

Piranhas – GO, 18 de agosto de 2021

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro da Equipe de Apoio Da CPL

PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA.
OAB/GO 28.380
Consultor Jurídico

DECISÃO

Decisão Administrativa
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021
Julgamento do Recurso Administrativo
OBJETO: "Contratação de serviços de assistência técnica para os equipamentos de informática, manutenção preventiva e reparo técnico em rede e sistemas operacionais bem como a manutenção de

impressoras e substituição de toner de impressora a laser de todos Órgãos vinculados ao Município de Piranhas – GO."

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão de Licitação no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica deste Município, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa NOVA PRINT (FILIAL DE FUJICOPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA) e em conformidade com o § 4º do art 109 da Lei 8666/93 c/c art 4, XXI da Lei 10.520. **NEGO-LHE PROVIMENTO**, dessa forma mantenho o julgamento do certame pela classificação da proposta da empresa ANTÔNIO ALVES VILELA NETO.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação da proposta, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Piranhas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:01F02F5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO DA DIVISA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
111/2021	R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Encargos c/ Atividade de Meio Ambiente	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30	507

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:156BE528

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1600/2021

LEI ORDINÁRIA N° 1.600/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITO** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 50 (Cinquenta) lotes do Loteamento Mutirão Morada do Sol abaixo relacionado:
QUADRA 07:
Lote nº 02 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 03 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 04 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 05 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 06 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 07 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 08 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 09 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 10 Quadra nº.07 Medindo.275M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 11 Quadra nº.07 Medindo.275M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 12 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 13 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 14 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol

Lote nº 15 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 16 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 17 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 18 Quadra nº.07 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
QUADRA 08:
Lote nº 02 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 03 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 04 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 05 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 06 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 07 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 08 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 09 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 12 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 13 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 14 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 15 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 16 Quadra nº.08 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
QUADRA 09:

Lote nº 02 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 03 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 04 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 05 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 06 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol.
Lote nº 07 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 08 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 09 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 10 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 12 Quadra nº.09 Medindo.270M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 13 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 14 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 15 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 16 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 17 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 18 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 19 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 20 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 21 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol
Lote nº 22 Quadra nº.09 Medindo.250M2 situado no Loteamento Mutirão Morada Sol

Parágrafo Único – O Loteamento Mutirão Morada do Sol, por ser área destinado a construção de habitação às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1 o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:
A) Ter seu domicílio no município de Santa Rita do Araguaia há, no mínimo, 03 (três) anos;
B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;
C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;
E) Não ter sido beneficiado com outras doações de programas anteriores, pelo município e outros órgão governamental.
Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capta" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.
Art. 3º Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.
Art. 4º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:
- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
- TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 24 de Agosto de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:45B647A9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 054/2021

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo: 3832/2021

Assunto: Interposição de impugnação ao Edital de Licitação pela empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.897.039/0001-00, argumentando, sinteticamente, da necessidade de apresentação do registro ANVISA para a aquisição de insumos de saúde/combate ao COVID-19 e da necessidade de apresentação do C.A (Certificado de Aprovação), da forma que especifica.

DECISÃO ADMINSITRATIVA

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação, do Chefe do Poder Público Municipal, enquanto gestor público e ordenador de despesas, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a Instrução Normativa de nº. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aplicando diretamente a Lei Federal de n. 10.520/02.

Intenciona-se, o interessado, em utilizar-se de receitas públicas, para adquirir os produtos especificados em epígrafe, por meio de despesa pública, com certificada previsão orçamentária e financeira, após formalizados todos os procedimentos de praxe, em especial o procedimento licitatório cabível, pelo regime de registro de preços.

A eficiente e digna Comissão de Pregão encaminhou à Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal os presentes autos administrativos, para análise técnica e opinativa, em atendimento ao disposto na fundamentação supra.

Foi analisada a legalidade do procedimento, por meio de Parecer Jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que atestou a ilegalidade do procedimento, devido a ausência de requisitos na especificação do objeto licitatório.

Assim, cabe a este Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre o ato administrativo.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e **selecionar a proposta mais vantajosa** para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Nesse diapasão, vejamos o que preconiza a Constituição da República, vigente:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...).". (destaquei)

Por sua vez, a Lei Federal de n. 10.520, de 17.07.2002, instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Senão vejamos:

"Art. 1º Para aquisição de **bens** e serviços **comuns**, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e **serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais no mercado**.
(...)
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". (destaquei)

Veja que a norma prevê a modalidade licitatória denominada pregão, para a contratação de serviços comuns, por meio de especificações usuais no mercado.

Já em relação ao sistema de registro de preços, vejamos o que estabelece a mesma Lei:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II-ser processadas através de **sistema de registro de preços**;
(...)
§3oO sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I-seleção feita mediante concorrência;
II-estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III-validade do registro não superior a um ano.". (destaquei)

Nesse sentido, a Lei Federal de n. 8.666/93, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição de República Federativa do Brasil, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, previu a existência do denominado Sistema de Registro de Preços. Trata-se de um procedimento que se assenta num certame licitatório, mas, em vez de dirigir-se à imediata contratação, busca munir o administrador da possibilidade de contratação assim que a necessidade da administração venha a surgir, sem a necessidade de um procedimento às pressas com vistas a atender uma demanda que já resta urgente. Isso porque, com o registro de preços, já se sabe com quem e a que preço a Administração contratará.

Atualmente, o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da União, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual, mantendo o conceito outrora trazido pelo Decreto nº 3.931/01 (antigo regulamento do SRP), reza que o Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Com efeito, ao crivo deste Gabinete, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável, assim pormenorizada:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade do serviço, as obrigações contratuais, pormenorizando que o certame se data por unidade de "diária", dentre outros, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessárias;

Foram juntados, ao Processo Administrativo, 03 (três) orçamentos prévios, para embasar o valor de mercado, o valor a ser referenciado na disponibilidade financeira e orçamentária, assim como para o uso na sessão do certame, parametrizando os lances e o valor final, a ser adjudicado, realizado pelo Departamento de Compras, no mercado estadual, além da emissão de Estimativa de Preços;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente;

Foi elaborado a minuta do Edital e seus anexos, observado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a publicação e abertura da sessão; estando claros a data, horário e o local, da sessão de abertura; o objeto está bem definido, detalhado e objetivo; está especificada a respectiva dotação orçamentária; dispõem, a presente minuta, sobre os procedimentos e documentações necessárias para o credenciamento, para a apresentação das propostas, para a oferta e disputa de lances e a documentação de habilitação, além dos procedimentos de impugnação e recursais. Discorre, ainda, sobre a preferência a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, prevista no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar de n. 123/2006. Por final, consta expresso a forma de pagamento, as penalidades e obrigações editalícias. Estão anexos todos os documentos necessários, inclusive a minuta contratual e o termo de referência;

Após Parecer Prévio, exarado por esta Assessoria Jurídica, foi publicado o referido Edital e seus anexos.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência.

Cabe salientar que a tempestividade fica demonstrada pelo próprio texto legal que assegura a impugnação, pois a impugnação aqui tratada foi encaminhada no dia 20 de agosto de 2021, às 15h11min, via e-mail, sendo autuado respectivo protocolo administrativo, atendendo o disposto expresso no artigo supracitado que positiva "**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**". (destaquei)

Preliminarmente, cabe enfatizar que a elaboração das especificações do objeto a ser licitado é ônus do agente público solicitante, o qual deve descrever pormenorizadamente o produto, e a forma, que pretende adquirir, sob pena de adquirir produto divergente da sua demanda.

Assim, não pode o Pregoeiro ou a Assessoria Jurídica dispor requisitos/especificações diversos daqueles que constam no Termo de Referência, senão a secretaria solicitante e interessada.

Ato contínuo, a Administração faltou observar especificações técnicas na elaboração dos requisitos, expressos no Termo de Referência e, posteriormente, no Edital, conforme passamos a discorrer.

A indicação e definição exata do objeto licitatório é requisito de validade ou condição deste procedimento. São eles: obras, serviços, compras, alienações e locações, respectivamente citados de acordo com o art. 1º da Lei nº8666/93. O objeto é, em regra, uno e indivisível. Nas situações em que à divisão do objeto forem tecnicamente sustentáveis, a autoridade administrativa deverá justificá-la.

A empresa impugnante questiona **a necessidade da apresentação do registro ANVISA para a aquisição de insumos de saúde/combate ao COVID-19 e a necessidade de apresentação do C.A. (Certificado de Aprovação) pelo Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo que esse equipamento foi devidamente testado e está apto para comércio e uso**.

Com razão a Impugnante. Senão vejamos:

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) de n. 379, de 30.04.2020, altera a RDC de n. 356, a qual dispõe de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para fabricação, importação e aquisição de requisitos de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviço de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-Cov-2.

Essa norma de n. 379 preconiza, no art. 9º, que somente é permitido a aquisição de produtos pela Administração Pública sem registro da ANVISA quando não houver o mesmo produto disponível para o comércio nacional regularizado pela ANVISA. Ou seja, a regra é a exigência de registro na ANVISA, exceto quando não houver produto equivalente disponível no mercado com tal registro.

Se tratando de equipamentos importados, os dispositivos médicos devem prover de registros, cadastros ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento a Resolução RDC de n. 379, que dispõe

Conclui-se que dever haver o requisito de registro na Agência reguladora, conforme impugna o Peticionante.

Não diferente é a exigência do Certificado de Aprovação (CA) por parte da Administração Municipal em relação ao respirador facial. O CA é um certificado de garantia dado pelo MTE de forma a garantir a qualidade do equipamento, assegurando que o mesmo está apto para o uso, provendo o usuário de segurança quanto a qualidade e segurança.

Contudo, como o objeto do edital e suas especificações está vinculado ao termo de referência dos autos administrativos, inclusive estando este como anexo daquele, faz necessário, a anulação do procedimento, devendo a Secretaria solicitante especificar devidamente o objeto pretendido.

Temos, assim, um vício de ilegalidade no procedimento, devendo este ser anulado. A invalidação da licitação decorre da anulação ou da revogação. A licitação é anulada quando verificado vício de ilegalidade no procedimento, que contamina o contrato firmado. A anulação deve ser justificada e publicada e não gera indenização ao licitante. Já a revogação se dá "em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado" (Lei nº 8666/93, art. 49), e, portanto, pode gerar indenização ao licitante vencedor, podendo este tentar restabelecer o certame se entender que a demonstração do interesse público não foi suficiente para revogação do procedimento licitatório, conforme fundamentação abaixo:
"Art.49.**A autoridade competente para a aprovação do procedimento** somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**.
§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4oO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.". (destacamos)

Considerando que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, está dispensado o contraditório e a ampla defesa, os quais somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído.

Com tudo isso, o Edital está eivada de vício insanável (ausência de especificação correta do objeto).

Em análise técnica e opinativa, a Assessoria Jurídica, entende que o procedimento licitatório para contratação do fornecimento pretendido deve ser anulado, por prover vício insanável.

Nesse diapasão, os prejuízos advindos de uma eventual contratação, com ausência de especificação correta do objeto, são superiores aos gastos a serem despendidos em caso de republicação do Edital para a realização de uma nova licitação, com as devidas correções.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, **DECIDO** pela anulação do procedimento licitatório, por vício de legalidade, nos termos do art. 3º e 49 da Lei Federal de n. 8.666/93, **determinando, por final, a formalização de novo procedimento licitatório, na modalidade pregão**, em homenagem aos princípios da legalidade e da economicidade,

buscando a contratação mais vantajosa para o Administração Municipal.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 24 de agosto de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:24EA0196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 155/2021

Processo Administrativo nº 3238/2021
Dispensa de Licitação nº 155/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 106/2021

O PODER EXECUTIVO através do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás,

CONTRATADO: **BH SERVICE EIRELI,** com sede na Rua Herois da FEB, n° 212, Bairro Boiadeiro, inscrita no **CNPJ nº 13.731.588/0001-03.**

DO OBJETO: Referente a solicitação de contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos hidráulicos, sanitários, estruturais e arquitetura para a reforma predial da Escola João Paula da Cruz, PSF e UBS, município de Santa Rita do Araguaia GO;

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	61

VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 31/12/2021

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:DE030264

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO DA DIVISA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
108/2021	R$ 576.206,00 (quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Gabinete do Prefeito	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.30	24
Manutenção Atividade de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	57
Manutenção das Atividades de Transporte em Geral	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30	294
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.1214.2.090.3.3.90.30	118
Manut. Atividades Sec. Agricultura Abast. e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30	207

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:177D282A

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO DA DIVISA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
110/2021	R$ 67.110,00 (sessenta e sete mil e cento e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Programa Bolsa Família	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30	354
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30	346
Manutenção do Programa CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30	358

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A1DF2A88

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0151/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0151/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e de serviços para a revisão do veículo GOL placa RCA – 5i38 do programa CRAS".

O GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças e de serviços para a revisão do veículo GOL placa RCA – 5i38 do programa CRAS;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de peças e de serviços para a revisão do veículo GOL placa RCA – 5i38 do programa CRAS, conforme especificado na solicitação de serviço e material, anexa ao requerimento inicial, no valor total de **R$ 1.200,24 (Mil e duzentos Reais e Vinte e quatro centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° 2654/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 02.247.054/0002-62**, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago Com Rua 20, n° 159, Bairro: Centro, Mineiros GO/ CEP: 75.830-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento;
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS – 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – FICHA: 360, valor: R$ 393,50.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS – 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30 – FICHA: 358, valor: R$ 806,74.
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. VALDENICE MARTINS VIEIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 21 de Junho de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3650A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 109/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO DA DIVISA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
109/2021	R$ 256.635,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	392
Combate à Dengue/Doenças Epidemiológicas	05.17.10.304.1014.2.041.3.3.90.30	431

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8B703A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

Processo Administrativo: 3832/2021

Assunto: Interposição de impugnação ao Edital de Licitação pela empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.897.039/0001-00, argumentando, sinteticamente, da necessidade de apresentação do registro ANVISA para a aquisição de insumos de saúde/combate ao COVID-19 e da necessidade de apresentação do C.A (Certificado de Aprovação), da forma que especifica.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA POR EMPRESA - PARECER PELA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO – RECOMENDAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise, da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal de n. 10.520/02 e a Instrução Normativa de n. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DOS FATOS

O Pregoeiro e a douta Equipe de Apoio, exarou edital licitatório e seus anexos, por sistema de registro de preços, de n. 054/2021, objetivando a aquisição de materiais hospitalares para o uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise prévia da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, o edital e seus anexos foram devidamente publicados, na data de 13.08.2021, preconizando a data de 26.08.2021, às 09h00min, para a sessão de abertura.

Inconformada, a empresa impugnante, na data de 20.08.2021, às 15h11min, protocolizou impugnação administrativa, sendo autuado Processo Administrativo de n. 3832.

Requer, assim, a análise jurídica do caso.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual administrativa.

É o breve relato.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, em relação à admissibilidade impugnativa, reconheço a tempestividade do ato, conforme explicita o art. 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.
(...)
§2o**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
(...).". (destaquei)

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

Cabe salientar que a tempestividade fica demonstrada pelo próprio texto legal que assegura a impugnação, pois a impugnação aqui tratada foi encaminhada no dia 20 de agosto de 2021, às 15h11min, via e-mail, sendo autuado respectivo protocolo administrativo, atendendo o disposto expresso no artigo supracitado que positiva "**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**". (destaquei)

Preliminarmente, cabe enfatizar que a elaboração das especificações do objeto a ser licitado é ônus do agente público solicitante, o qual deve descrever pormenorizadamente o produto, e a forma, que pretende adquirir, sob pena de adquirir produto divergente da sua demanda.

Assim, não pode o Pregoeiro ou a Assessoria Jurídica dispor requisitos/especificações diversos daqueles que constam no Termo de Referência.

Ato contínuo, a Administração faltou observar especificações técnicas na elaboração dos requisitos, expressos no Termo de Referência e, posteriormente, no Edital, conforme passamos a discorrer.

A indicação e definição exata do objeto licitatório é requisito de validade ou condição deste procedimento. São eles: obras, serviços, compras, alienações e locações, respectivamente citados de acordo com o art. 1º da Lei nº8666/93. O objeto é, em regra, uno e indivisível. Nas situações em que à divisão do objeto forem tecnicamente sustentáveis, a autoridade administrativa deverá justificá-la.

A empresa impugnante questiona **a necessidade da apresentação do registro ANVISA para a aquisição de insumos de saúde/combate ao COVID-19 e a necessidade de apresentação do C.A. (Certificado de Aprovação) pelo Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo que esse equipamento foi devidamente testado e está apto para comércio e uso**.

Com razão a Impugnante. Senão vejamos:

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) de n. 379, de 30.04.2020, altera a RDC de n. 356, a qual dispõe de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para fabricação, importação e aquisição de requisitos de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviço de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-Cov-2.

Essa norma de n. 379 preconiza, no art. 9º, que somente é permitido a aquisição de produtos pela Administração Pública sem registro da ANVISA quando não houver o mesmo produto disponível para o comércio nacional regularizado pela ANVISA. Ou seja, a regra é a exigência de registro na ANVISA, exceto quando não houver produto equivalente disponível no mercado com tal registro.

Se tratando de equipamentos importados, os dispositivos médicos devem prover de registros, cadastros ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento a Resolução RDC de n. 379, que dispõe

Conclui-se que dever haver o requisito de registro na Agência reguladora, conforme impugna o Peticionante.

Não diferente é a exigência do Certificado de Aprovação (CA) por parte da Administração Municipal em relação ao respirador facial. O CA é um certificado de garantia dado pelo MTE de forma a garantir a qualidade do equipamento, assegurando que o mesmo está apto para o uso, provendo o usuário de segurança quanto a qualidade e segurança.

Contudo, como o objeto do edital e suas especificações está vinculado ao termo de referência dos autos administrativos, inclusive estando este como anexo daquele, faz necessário, a anulação do procedimento, devendo a Secretaria solicitante especificar devidamente o objeto pretendido.

Temos, assim, um vício de ilegalidade no procedimento, devendo este ser anulado. A invalidação da licitação decorre da anulação ou da revogação. A licitação é anulada quando verificado vício de ilegalidade no procedimento, que contamina o contrato firmado. A anulação deve ser justificada e publicada e não gera indenização ao licitante. Já a revogação se dá "em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado" (Lei nº 8666/93, art. 49), e, portanto, pode gerar indenização ao licitante vencedor, podendo este tentar restabelecer o certame se entender que a demonstração do interesse público não foi suficiente para revogação do procedimento licitatório, conforme fundamentação abaixo:

"Art.49.**A autoridade competente para a aprovação do procedimento** somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**.
§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4oO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.". (destacamos)

Considerando que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, está dispensado o contraditório e a ampla defesa, os quais somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído.
Com tudo isso, no ver dessa Assessoria, o Edital está eivada de vício insanável (ausência de especificação do objeto).

Por ora, essa Especializada não possui o condão de verificar a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, resguardada a sua discricionariedade.

Ante o exposto, **OPINO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, bem como os dispostos preconizados na Lei Federal de n. 8.666/93, **em conhecer da impugnação para dar-lhe provimento, porém, recomendo a anulação do procedimento licitatório**, devendo a Secretaria de origem editar objeto licitatório com as especificações discorridas nos presentes autos administrativos.

Era o que tinha a manifestar, salvo melhor juízo.

Santa Rita do Araguaia, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/GO n. 54.531

Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data, no Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal n. 8.906/94, incumbe a este advogado emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo, o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8E17A8BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4483/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, fica adiado para o DIA 08.09.2021, às 9:30h a abertura e julgamento das propostas.**

Serranópolis/GO., aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:48C37330

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002797

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002797

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTHEFANY OLIVEIRA REZENDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTHEFANY OLIVEIRA REZENDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTHEFANY OLIVEIRA REZENDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

RESPONSAVEL:	**ESTHEFANY OLIVEIRA REZENDE**
CPF:	714.946.971-64
VALOR GLOBAL:	R$ 226,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C7E10C66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002798

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002798

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTEVAO ALVES NUNES DE SIQUEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTEVAO ALVES NUNES DE SIQUEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTEVAO ALVES NUNES DE SIQUEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

RESPONSALVEL:	**ALINE ALVES DOS REIS SIQUEIRA**
CPF:	038.228.051-22
VALOR GLOBAL:	R$ 226,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:3CD054B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004803

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004803

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MOLDURAS E FOTO PARA QUADRO OFICIAL DO PREFEITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SÁUDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MOLDURAS E FOTO PARA QUADRO OFICIAL DO PREFEITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SÁUDE**.

CONSIDERANDO que a empresa **FRM COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.451.096/0001-40, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MOLDURAS E FOTO PARA QUADRO OFICIAL DO PREFEITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SÁUDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**FRM COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ:	39.451.096/0001-40
VALOR GLOBAL:	R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 09/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5C9F5467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000192

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000192

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA

(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.220/0001-77, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**AUTO POSTO DIAS LTDA**
CNPJ:	18.518.220/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 132.765,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 09/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:2B37CE43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004658

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004658

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTHEFANY OLIVEIRA REZENDE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTHEFANY OLIVEIRA REZENDE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENTO DE TFD (PAGAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE ESTHEFANY OLIVEIRA REZENDE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

RESPONSAVEL:	**ODINEIA CARDOSO DE OLIVEIRA**
CPF:	958.340.101-30
VALOR GLOBAL:	R$ 226,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F070F60A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 387/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004867

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 387/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004867

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **NAISE SANTANA DE QUEIROZ SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.890.041-59, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**NAISE SANTANA DE QUEIROZ SILVA**
CPF:	053.890.041-59
VALOR GLOBAL:	R$ 16.050.00 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:22FB0603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 388/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004865

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 388/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004865

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **HILDEJANE PEREIRA DE ARAUJO NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 999.638.251-68, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**HILDEJANE PEREIRA DE ARAUJO NUNES**
CPF:	999.638.251-68
VALOR GLOBAL:	R$ 14.750,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:79B1E95D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 389/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004645

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 389/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004645

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **MIGUEL OTTAIANO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 076.598.218-81, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MIGUEL OTTAIANO NETO**
CPF:	076.598.218-81
VALOR GLOBAL:	R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9F0BDEB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 390/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004858

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 390/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004858

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LARA CARVALHO SILVA BONFANTI**, inscrita no CPF sob o nº 702.285.911-63, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LARA CARVALHO SILVA BONFANTI**
CPF:	702.285.911-63
VALOR GLOBAL:	R$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:FA737B45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004863

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004863

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ROSELI FRANCO GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 026.116.721-99, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ROSELI FRANCO GONÇALVES**
CPF:	026.116.721-99
VALOR GLOBAL:	R$ 14.120,00 (QUATORZE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:196B906E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 392/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004593

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 392/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004593

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **WESLAINE RODRIGGUES XAVIER FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 005.171.321-76, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**WESLAINE RODRIGGUES XAVIER FERREIRA**
CPF:	005.171.321-76
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B9271C58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 393/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004591

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 393/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004591

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **NOELI CANDIDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 844.362.121-49, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**NOELI CANDIDA DE SOUSA**
CPF:	844.362.121-49
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:23C9A923

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 394/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005812

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 394/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005812

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **GUSTAVO ELIAS TAMER CUNHA MERHI**, inscrito no CPF sob o nº 945.765.721-72, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GUSTAVO ELIAS TAMER CUNHA MERHI**
CPF:	945.765.721-72
VALOR GLOBAL:	R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C182C0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004590

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004590

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUCIANA LEMES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 992.507.481-91, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUCIANA LEMES FERNANDES**
CPF:	992.507.481-91
VALOR GLOBAL:	R$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5DE565C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 396/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004642

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 396/2021 – FMS

PROCESSO Nº 2021004642

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos

pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ADRIELE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 038.166.431-75, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ADRIELE GOMES DA SILVA**
CPF:	038.166.431-75
VALOR GLOBAL:	R$ 18.190,00 (DEZOITO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DB306336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 397/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004575

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 397/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004575

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **ANDRE DE CARVALHO DOSATTI**, inscrito no CPF sob o nº 412.975.678-89, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANDRE DE CARVALHO DOSATTI**
CPF:	412.975.678-89
VALOR GLOBAL:	R$ 121.400,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:443E0DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 398/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004860

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 398/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004860

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICA DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICA DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARGARETE ALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 038.910.281-48, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICA DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARGARETE ALVES DE ALMEIDA**
CPF:	038.910.281-48
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DF053FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº399/2021 – FMS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº399/2021 – FMS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **VANESSA AZARIAS MOTA**, inscrita no CPF sob o nº 004.013.861-55, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**VANESSA AZARIAS MOTA**
CPF:	004.013.861-55
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CA4C635B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 400/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004576

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 400/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004576

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 032.833.421-99, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS**
CPF:	032.833.421-99
VALOR GLOBAL:	R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1D4F2409

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **2021013740**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **14** de setembro de **2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:DD1F8754

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **2021013801**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS, LONAS, TROFÉUS, PLACAS PVC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16** de setembro de **2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:ECEDC018

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.549/21

DECRETO Nº 2.549/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDMAR DE SOUZA SALDANHA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07CE26A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.548/21

DECRETO Nº 2.548/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. NIKOLY MORAIS DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CE42B38

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.547/21

DECRETO Nº 2.547/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VANDERLUCIA SOARES BORGES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:712D7B03

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.551/21

DECRETO Nº 2.551/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA HELENA GOMES CIPRIANO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ABBB953E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.550/21

DECRETO Nº 2.550/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RAIMUNDO APOSTO DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8DDBEDF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.553/21

DECRETO Nº 2.553/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ARIANY DE OLIVEIRA LEITE,** cargo em comissão de Gerente de Unidade de Assistência Social, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/07/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3F13BA25

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.555/21

DECRETO Nº 2.555/21 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 245/2021 – GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KAMILLA DE SOUSA**, cargo em comissão de Secretário Executivo do Centro de Saúde Cristina, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7BBF5D69

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.554/21

DECRETO Nº 2.554/21 DE, 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. AMANDA SANTOS PAES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/08/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D2F21D95

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.552/21

DECRETO Nº 2.552/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. UIRIS PAULINO DE QUEIROZ**, cargo em comissão de Assessor Administrativo de Saúde III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EA73A4A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/21.

PORTARIA Nº 103/21. DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 049/2021, de 18 de agosto de 2021 da Superintendência Central de Projetos e Captação de Recursos, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para despesas com alimentação, do dia 18 de agosto de 2021, referente a reunião no Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDORES	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA	763.318.651-87
JOSE BORGES NETO	264.072.481-91

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D96DFD38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/21.

PORTARIA Nº 102/21. DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 644/2021, de 18 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para despesas com alimentação, do dia 18 de agosto de 2021, referente a reunião no Ministério da Educação para tratar de assuntos do PAR – Plano de Ações Articuladas, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDORES	CPF
ÁTILA VAZ DOURADO	965.336.411-15
VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI	766.125.971-00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3015329A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.544/21

DECRETO Nº 2.544/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020037756,** para a aprovação do **Desmembramento** da área denominada Lote 01, quadra 46, situado na Rua Leblon esquina com a Rua Saquarema, no loteamento denominado Jardim Ipanema, nesta Cidade, com área 498,50 m², conforme **matrícula 41.760.**

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **Tadeu Aureliano de Araújo e Maria da Conceição Gomes da Silva Varão**, ambos qualificados nos autos, requerem o desmembramento da área denominada Lote 01, quadra 46, situado na Rua Leblon esquina com a Rua Saquarema, no loteamento denominado Jardim Ipanema, nesta Cidade, com área 498,50 m², conforme matrícula 41.760.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que as partes são legítimos proprietários dos lotes, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos nº 79/2020 e 14/2021 e Parecer Jurídico 018/2021 que opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um Lote 01, quadra 46, situado na Rua Leblon esquina com a Rua Saquarema, no loteamento denominado Jardim Ipanema, nesta Cidade, com área 498,50 m², conforme matrícula 41.760, de propriedade de Tadeu Aureliano de Araújo e Maria da Conceição Gomes da Silva Varão.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá os lotes 01 e 1A, ambos com 249,25 m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2619B8B8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público após prazo recursal a **abertura da 2° SESSÃO PUBLICA,** portanto convoca as **empresas habilitadas:** BALBOA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI, FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI e TRN ENGENHARIA LTDA e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** no dia **02 de agosto de 2021 ás 14h00min** na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo n° 2021011455 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021, maiores informações (62) 3506-7032.

Trindade/GO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A2BE1D51

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Trindade torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 13 de setembro de 2021, às 09h00, em sua sede, no Centro Administrativo Pref. Pedro Pereira, na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Sala de licitações, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública, que tem por objetivo a contratação de Agência de Comunicação. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 02 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de (município) e 01 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo.

Participantes com vínculo direto:
Frank Fraga de Carvalho
Isabella Nunes Cardoso Queiroz
Jaqueline Costa da Silva
Larissa Madalena Alves de Souza
Lyra Rubia Rosa de Toledo
Marília Felisberto de Assunção

Participantes sem vínculo:
Flávia Vieira Lelis Sousa
Frederico José Barbosa de Jesus
João Marcelo Vaz Guimarães
Marcus Vinícius de Faria Felipe

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço acima mencionado, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, assim como pelo telefone (62) 35067032.

Trindade, 24 de agosto de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 2447/2021

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1634807A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2021 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato"; assim temos:

I – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Registra-se aqui a rescisão Contratual da seguinte candidata classificados após a I Convocação:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
ANNE CRISTINA FREITAS DE SOUZA	612.175.062-68	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES	2

II – CONVOCAÇÃO

Conforme necessidade do órgão e após a desistência dos candidatos enumerados anteriormente, ficam convocados para comparecer para assinatura do contrato de prestação de serviço os seguintes candidatos, obedecendo estritamente a ordem de colocação:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
ROBERTO ROSA MACHADO	814.687.841-53	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES	10

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em Trindade, aos vinte dias do mês de maio de 2021.

ALESSANDRA ALVES ROQUE
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:91E8FDED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 484/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 484/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.014.080, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS,** cargo efetivo de Gestor Público, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Sec. Mun. de Indústria e Comércio

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BD3D943C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO

AVISO REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021. PROCESSO Nº 1.662/2021. MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO torna público aos interessados a republicação do edital de tomada de preços, tipo menor preço em regime de empreitada global, execução de recapeamento de vias urbanas no Município de Uirapuru/Go, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações. Proposta nº 35357/2019. Repasse nº 893363/2019/MDR. **A sessão pública será dia 13/09/2021 às 10h:00min na sede da Prefeitura Municipal**. Informações no *uirapuru.centi.com.br/licitações*, e-mail: *licitacao.uirapuru@gmail.com*.

Uirapuru (Go), 24/08/2021.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:66A42A0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/09/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Combustíveis, destinados a manutenção da frotas, para as Secretarias do Poder Executivo, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 24 de agosto de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:646C431A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 009

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 (Processo nº. 905/2021), designada pela Portaria nº. 005/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	165	Bruna Larissa Vitti Candido Ltda.	37.441.393/0001-89	Clínica Geral SAMU/USA
2	166	Ana Paula Roriz Nonato da Silva	049.315.741-73	Fisioterapia Respiratória
3	167	Kátia Martins de Morais	047.724.221-96	Enfermagem Técnica SAMU
4	168	Flávia Silva Matos	020.635.771-02	Enfermagem Técnica Hospitalar
5	169	Ronaldo de Oliveira	080.927.465-54	Condução de Ambulância
6	170	Ydan Alves da Silva	954.689.861-91	Condução de Ambulância
7	171	Edson Lima da Costa	721.689.191-00	Condução de Ambulância
8	172	Júlia Sanches de Velasco Ltda.	40.730.402/0001-66	Clínica Geral SAMU/USA

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:57DFA7C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 – BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021	Processo nº **3546/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência química (uso de drogas ilícitas), sendo internação por determinação judicial, compulsória e em regime de contenção, pelo período de 6 (seis) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: • **P.A.B** – Mandato Judicial, Processo Nº: 5019880-09.2020.8.09.0019 e Ofício 138/2021 do dia 19/08/2021.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 24 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	24/08/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 24 de Agosto de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4BCAF72A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2021, de 06 de julho de 2021, homologado através do Decreto n. 115/2021, de 24 de agosto de 2021, e;
CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as respectivas funções públicas temporárias, seguintes:

I – **Função de Auxiliar de Higiene e Alimentação Temporária**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
136	CREUZA GOMES DA SILVA ANDRADE	1ª	Classificada
120	SUELI NERES MACIEL	2ª	Classificado

II – **Função de Assistente Social Temporária**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
125	CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA	1ª	Classificada

III – **Função Avaliador Temporário**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
037	JESSICA TRINDADE BALIZA FERREIRA	1ª	Classificada

IV – **Função de Eletricista Temporário**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
142	MARCIO DA ROCHA RIBEIRO	1ª	Classificado

V – **Função de Fiscal de Posturas e Edificações Temporário**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
103	LEONICE PAES CELESTINO DE OLIVEIRA	1ª	Classificada

VI – **Função de Fiscal Tributário Temporário**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
096	FABIANTONIA ARAUJO FERREIRA	1ª	Classificada

.

VII – **Função de Gari Temporário**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
095	ONILIO FERREIRA DE CASTRO	1ª	Classificado
110	FRANCISCO PEREIRA BISPO	2ª	Classificado
036	ORVALINA RODRIGUES FIGUEREDO DIAS	3ª	Classificada
018	MARCIA MUNIZ A SILVA	4ª	Classificada
080	JOSE APARECIDO CAETANO VILAS BOAS	5º	Classificado
029	SANDRA NERES DE OLIVEIRA	6º	Classificado

VIII – **Função Guarda Municipal Sem Porte de Arma Temporária**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
097	JOÃO SOARES DE SOUZA	1ª	Classificado
121	VALDICK FEITOSA DA SILVA	2ª	Classificado

IX – **Função de Mecânico Temporário**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
115	RENATO DE OLIVEIRA SANTANA	1ª	Classificado

X – **Função de Operador de Máquinas Pesadas Temporário**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
055	MOISES CORREIA PESSOA	1ª	Classificado

XII – **Função de Operador de Máquinas Leves Temporário**			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
083	VANDERLINO NUNES DE SOUSA	1ª	Classificado

XIII – **Função de Pintor Temporário**			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
090	CARLOS HENRIQUE DE BARROS MIRANDA	1ª	Classificado

1.0 - Os candidatos classificados, e ora convocados deverão realizar a **Comprovação de Requisitos** e **Exames Médicos** no **prazo de 15 dias,** contados a partir da publicação deste, que se submeter-se-ão a apreciação da Prefeitura Municipal de Damianópolis nos horários de seu funcionamento normal, em duas fases:

1ª Fase – Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:

Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;

Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;

Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital; e

Fotocopia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

Declaração de Bens e Valores (modelo próprio), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (modelo próprio), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei n. 8.429/92;

Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos;

Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da justiça federal, ambas expedidas no máximo há seis meses;

Declaração de vinculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua a art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (modelo próprio). Obs.: Havendo vinculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando);

Declaração de disponibilidade horários para o serviço público, conforme necessidade da administração (modelo próprio);

Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo/especialidade público (modelo próprio).

2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico especifico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, e ainda apresentar os exames de **Hemograma completo, HIV, Sorologia Hepatite, Eletrocardiograma, Raio-X da coluna com laudo.**

– Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no item 1.0 deste edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo estabelecido neste edital.

– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 1.0, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

2.0 – A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

3.0 – E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.damianopolis.gov.br.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Damianópolis/GO, 25 de agosto de 2021.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Fabio Junior Lins Depolho Ferreira
Código Identificador:92851515

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 PROCESSO Nº. 275/2021

PP 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura: 03/09/2021 (sexta-feira)
Horário: 09:30 hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
Processo nº. 275/2021
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Objeto	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, GOIÁS, NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL– TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **03/09/2021**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PROCESSO Nº. 275/2021
MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
1. PREÂMBULO

1.1. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 111/2021,**
31 de maio de 2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **03 de setembro de 2021, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO)**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito na Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: http://Divinópolisdegoias.go.gov.br.
2 – DO OBJETO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, nos termos do Anexo I deste Edital– Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;
4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
.
4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.3. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Cópia do CPF e RG dos Sócios da empresa.

c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
– CRS/FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VII);**

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
(ANEXO VI);

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital **(ANEXO III).**

d) declaração firmada pela licitante de que se inteirou das condições de tráfego das linhas licitadas, de quantidade mínima de passageiros prevista para cada veículo (ANEXO VIII);

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item (linha) e, seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item (linha) para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, após o término da fase de lances, e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro poderá devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. A adjudicação será feita por item (linha).

11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, se cumpridas as exigências deste edital e do contrato, conforme atestação e medição feita mensalmente pela Secretaria da Educação, sendo o valor expresso no contrato uma mera projeção estimada de percurso.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

12.3. No caso de ocorrer alterações no percurso da linha licitada após a sua operacionalização, será celebrado termo aditivo para corrigir o preço contratado para mais ou para menos.

12.4. O cálculo para fins de pagamento será baseado no calendário escolar de 2021 expedido pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás, bem como nos pontos observados na redação do item **12.1.** do presente edital.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO IX deste Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação do serviço ou fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

13.3.2. Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento ou de prestação de serviço, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

a) Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) por dia;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

b) O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.4. No ato da contratação, os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação referente ao veículo (conforme Código de Trânsito Brasileiro e Portaria 727/2018 do DETRAN/GO):

13.4.1 - Relação detalhada do veículo disponível para a prestação dos serviços por cada ROTA, contendo o número da linha, percurso, tipo de veículo, ano de fabricação e sua capacidade de transporte, conforme relação apresentada na fase de habilitação, **acompanhada de cópias autenticadas** da documentação dos veículos disponíveis para cada linha, em nome do licitante, salvo DUT preenchido e com firma reconhecida;

13.4.2 - Caso o veículo indicado não seja de propriedade do licitante, este, deverá apresentar contrato de locação ou equivalente;

13.4.3 - Os veículos indicados, na relação de que trata este item, poderão ser substituídos por outros, desde que atendam as especificações mínimas e seja aceito pela administração;

13.4.4 - O veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I – registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

II - possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;

III – seja regularizado na cor branca, com no **máximo 15 (quinze) anos de fabricação** para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no **máximo 10 (dez) anos de fabricação** para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles veículos oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela;

IV – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, fonte arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, bem como fornecer à Secretaria Municipal de Educação o disco utilizado mensalmente;

VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

VII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

VIII - extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

IX – limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, 10 (dez) cm;

X - dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;

XI - dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o Apêndice ao Anexo IX, da Resolução n° 445/2013, do CONTRAN, com o texto vigente;

XII - possuir instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os Anexos I, II e III, da Resolução n° 504/2014, do CONTRAN;

XIII - outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

13.4.5 - Para o atendimento da exigência disciplinada no subitem IV, do item 13.4.4, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, sendo vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo de fácil remoção.

13.4.6 - Os veículos ônibus e micro-ônibus com 11 (onze) até 15 (quinze) anos de fabricação e os demais veículos com 9 (nove) ou 10 (dez) anos de fabricação, utilizados no transporte escolar, deverá submeter-se anualmente à inspeção técnica em Instituição Técnica Licenciada (ITL), devidamente regularizada no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), quando será emitido o respectivo Certificado de Segurança Veicular - CSV.

13.4.7 - Além dos requisitos acima especificados, o veículo para o transporte de escolares deverá ainda, possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

13.4.8 - O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como das exigências com relação ao condutor.

13.4.8 - A inspeção de que trata o item 13.4.8 deste edital, quando se tratar de transporte particular de escolares realizado no município integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT (municipalização do trânsito), será de responsabilidade exclusiva, da Prefeitura Municipal da cidade onde o transporte é realizado, exceto quando se tratar de transporte particular de escolares realizado no município não integrante do SNT, que será de responsabilidade do DETRAN/GO.

13.4.8 - A inspeção do veículo utilizado no transporte de escolares, deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, em todos os municípios do Estado de Goiás, de acordo com o calendário elaborado pela Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO.

13.5 - No ato da contratação, os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação referente ao condutor (motorista) do veículo (conforme Código de Trânsito Brasileiro e Portaria 727/2018 do DETRAN/GO):

13.5.1. Cópia autenticada do RG – Carteira de Identidade, comprovando idade superior a vinte e um anos;

13.5.2. Cópia autenticada do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

13.5.3. Não estar o condutor cumprindo penalidade por crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis.

13.5.4. Cópia autenticada da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "D". Em caso de CNH expedida por outra unidade da federação o condutor/ motorista deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

13.5.5. Comprovação do curso especializado para a condução de veículos escolares, devidamente averbado em sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação;

13.5.6. Documento comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

13.6. A recusa injustificada dos licitantes vencedores em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.7 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo licitante vencedor, na data da assinatura.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos da União, do Estado, como também podem ser usados Recursos Próprios consignadas no Orçamento, para o exercício de 2021 do Município de Divinópolis de Goiás, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA..... 0000093
ÓRGÃO..... .: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE..... .: 000012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO..... : 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 000113 – EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE. : 2.009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO..... .: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

15 – DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES

15.1. Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado para tal, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas responsáveis na lide diária com os alunos;

15.2. É terminantemente proibido aos licitantes contratados conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa;

15.3. O Município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;

15.4. Os pais dos alunos sujeitos ao transporte escolar poderão se utilizar dos serviços dos contratados somente em dias de reunião escolar, devendo a escola informar por escrito sobre as reuniões marcadas;

15.5. Caso haja mudança no número de alunos de determinada(s) linha(s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que o responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda da mesma, de acordo com a lotação máxima permitida.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

16.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.

16.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.14. Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Declaração das Condições de Tráfico das Linhas Licitadas. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de agosto de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:
Contratação dos serviços de locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, nos termos do Anexo I deste Edital– Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de transporte escolar é necessária para que os alunos residentes em áreas distantes e/ou rurais possam frequentar o ensino público municipal, sendo proporcionado a todos os estudantes o transporte para as Instituições de Ensino e vice- versa, todos os dias do ano letivo.

Justifica-se também a necessidade da terceirização de tais serviços, já que o Município não dispõe de veículos e pessoal apto (motoristas) para a realização do transporte de forma direta.

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação.

O prazo do contrato de transporte escolar será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou renovado, por sucessivos períodos, limitados a 60 meses, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.

6 – DA DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES:

A execução do transporte escolar municipal será de acordo com a quilometragem/dia e quantidade de passageiros existentes em cada linha escolar, de acordo com o quadro abaixo:

Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou superiores aos estabelecidos acima.

Os preços ofertados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, podendo, porém, ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo caso haja fundamento relevante para o mesmo.

7 – DOS RECURSOS FINANECEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ITEM/ LINHA	ROTA	TURNO	VEICULO/ CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS	ALUNOS ESTIMADOS	TIPO DE VIA	KM ESTIMADO / DIA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 4 MESES R$
01	·Divinópolis, Assentamento Mucambo Firme, Fazenda Poço Dantas fazenda Tabuleirão, · Fazenda Mundo Novo ,Fazenda Maravilha, Fazenda Caiçara e Fazenda Santa Maria. · Turno Matutino e vespertino · Transporte feito por Van ou similar. · Condições da via: Terra. · Total de alunos: 09 alunos aproximadamente.	Matutino e vespertino	Automóvel utilitário tipo van ou similar. 15	09	Não Pavimentada	195 km	R$ 8.000,00 Com motorista sem combustível Com manutençã o	32.000,00
02	· Divinópolis Faz. Varjão,Fazenda · Conchavo, Fazenda, Suçuarana, Fazenda Amaralina, · Turno Matutino e vespertino. · Transporte feito por Kombi ou similar. · Condições da via: Terra. · Total de alunos: 07 alunos aproximadamente	Matutino e vespertino	Automóvel utilitário tipo Kombi ou similar 08	07	Não Pavimentada	125 km	R$ 5.000,00 Sem motorista e sem combustível Com manutençã o	20.000,00
03	· Divinópolis á. Fazenda, Troncos,Fazenda, Boi de Carro e,Fazenda Sobradinho. · Turno Matutino e vespertino · Transporte feito por Kombi ou similar. · Total de alunos: 05 alunos aproximadamente	Matutino e Vespertino	Automóvel utilitário tipo Kombi ou similar. 08	05	Não Pavimentada	160 km	R$5.000,00 Sem motorista sem combustível Com manutençã o	20.000,00
04	· Divinópolis à Fazenda Bonito, Fazenda Rio Vermelho Fazenda Morro da Cruz. · Turno matutino, vespertino e noturno. · Transporte feito Van ou Similar. · Condições de via: Terra · Total de alunos: 20 alunos aproximadamente	Matutino, vespertino e noturno.	Automóvel utilitário tipo Van ou similar 08	20	Não Pavimentada	138 km	R$8.000,00 Com motorista e sem combustível Com manutençã o	32.000,00
05	· Escola Vazante à Pindaíba da Mangabeira Fazenda Tingui Ferrado,Fazenda Salina, Fazenda Piquizeiro,Fazenda Malhada,Fazenda Catitu,Fazenda Comoda e,Fazenda Caroba · Turno matutino. · Transporte feito Kombi ou Similar. · Condições de via: Terra · Total de alunos: 06 alunos aproximadamente	Matutino e Vespertino	Automóvel utilitário tipo Kombi ou similar 08	06	Não Pavimentada	162 km	R$ 5.000,00 Sem motorista e sem combustível Com manutençã o	20.000,00
06	· Escola Vazante à Pindaíba da Mangabeira Jatobá, Fazenda Grande I e II · Turno matutino e vespertino · Transporte feito Kombi ou Similar. · Condições de via: Terra · Total de alunos: 05 alunos aproximadamente	Matutino e vespertino	Automóvel utilitário tipo kombi ou similar 08	05	Não Pavimentada	126 km	R$ 5.000,00 Sem motorista e sem combustível Com manutençã o	20.000,00
07	·Assentamento Marcos Lins	Vespertino	Automóvel utilitário tipo Kombi ou similar	07	Não pavimentada		R$ 5.000,00 Sem Motorista sem combustível Com manutençã o	20.000,00
TOTAL								**160.000,00**

O custo estimado da presente contratação será de aproximadamente de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

8 – DAS EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES ÀS CONTRATADAS:

Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência Municipal de Trânsito, ou por servidor autorizado para tal, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas responsáveis na lide diária com os alunos.

É terminantemente proibido aos licitantes contratados conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa. Poderão ser exigidos dos licitantes contratados laudos emitidos por oficinas Mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias da SMT/DETRAN, sempre que se fizer necessário.

O Município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

Os pais dos alunos sujeitos ao transporte escolar poderão se utilizar dos serviços dos contratados somente em dias de reunião escolar, devendo a escola informar por escrito sobre as reuniões marcadas.

Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres:

"USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA; CAPACIDADE MÁXIMA DO Nº DE PASSAGEIROS; PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS"

Caso haja mudança no número de alunos de determinada(s) linha(s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda, de acordo com a lotação máxima permitida.

Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

A contratada deverá dispor do veículo até o dia 31/12/2021, que atenda às determinações da **Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO.**

Manter o veículo destinado ao transporte escolar que atenda às determinações da **Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO:**

a) Registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

b) Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;

c) seja regularizado na cor branca, **com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação** para veículos ônibus e micro-ônibus **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** para os demais veículos;

d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, fonte arial, cor preto, com cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo com carroçaria na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer à Secretaria Municipal de Educação o disco utilizado mensalmente;

f) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

g) cintos de segurança iguais a capacidade de lotação;

h) extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

i) limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, 10 (dez) cm;

j) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;

k) dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o Apêndice ao Anexo IX, da Resolução n° 445/2013, do CONTRAN, com o texto vigente;

l) possuir instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os Anexos I, II e III, da Resolução n° 504/2014, do CONTRAN;

m) outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

n) O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO;

o) demais exigências da Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO.

O **condutor do veículo** deverá satisfazer as seguintes condições:

a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

b) ser habilitado na categoria “D”;

c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;

d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.

e) não estar o condutor cumprindo penalidade por crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis.

f) documento comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

Participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.

Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:

O serviço será recebido conforme tipo, qualidade, quilometragem e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a execução do serviço contratado, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos. O pagamento será feito através de medições do quantitativo de quilômetros rodados por linha de transporte escolar, aferido por constatação em tacógrafo ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc.) instalado em cada veículo contratado.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do presente Pregão Presencial, bem como à proposta do FORNECEDOR/ PRESTADOR.

11 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A fiscalização e responsabilidade pela execução do transporte escolar ficará à cargo da Secretaria de Educação do Município de Divinópolis de Goiás - GO, que será responsável pelo atestamento da quantidade e qualidade executada do serviço realizado.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeiro

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa_, _____inscrita no CNPJ sob o Nº_____ , neste ato representada por_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr._____ , documento de identidade , como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.

_____,_____,_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante_____ , inscrito no CNPJ sob_____ o n_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____,_____,_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ n_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº_____e CPF nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____,_____de_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE Nº 01)

PROPOSTA DE PREÇOS
_____,_____de_____de 2021. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2021

Nome da empresa:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM/ LINHA	ROTA	TURNO	VEICULO/ CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS	ALUNOS ESTIMADOS	TIPO DE VIA	KM ESTIMADO / DIA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 4 MESES R$
	.							
TOTAL								

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação dos serviços(s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital. Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N.___/____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____,_____de_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.___/___
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame. Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____,_____de_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRÉFEGO DAS LINHAS LICITADAS

Eu,_____, na qualidade de sócio proprietário (ou responsável legal) da empresa_____, CNPJ/CPF_____DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa se inteirou das condições de tráfego das linhas licitadas e da quantidade mínima de passageiros prevista para cada veículo.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____,_____de_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO E_____PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, CNPJXXXXXXXX ,neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Divinópolis de Goiás-Goiás, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2021**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n.
Processo Administrativo nº /2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, com motorista (sem motorista), destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificado abaixo:

Linha	ESPECIFICAÇÕES
	Veículo tipo_____, marca_____, placa_____, cor_____, a _____ (combustível), de propriedade de_____, CPF_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal **estimado** deste contrato é de R$_____(____), totalizando o presente contrato em R$_(_), conforme a distância estimada e descrição do percurso das linhas especificadas na tabela abaixo:

ITEM/ LINHA	ROTA	TURNO	VEICULO/ CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS	ALUNOS ESTIMADOS	TIPO DE VIA	KM ESTIMADO / DIA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 4 MESES R$
	.							
TOTAL								

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 - O CONTRATADO terá que iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Educação, finalizando em_____de **2021.**

3.2 - O descumprimento do prazo para o início dos serviços objeto da licitação sujeitará o CONTRATADO a multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

3.3 - Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA − DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual.

6.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, se cumpridas as exigências deste contrato, conforme atestação e medição feita mensalmente pela Secretaria da Educação, sendo o valor expresso no contrato uma mera projeção estimada de percurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 executar os serviços objeto deste contrato, de forma imediata à solicitação da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

7.1.2 fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.3 em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.4 – Arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

7.1.5 - Dispor do veículo que atenda às determinações da Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO.

7.1.6 - Manter o veículo destinado ao transporte escolar que atenda às determinações da Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO, sendo:

a) registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

b) Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;

c) seja regularizado na cor branca, **com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação** para veículos ônibus e micro-ônibus **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** para os demais veículos;

d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, fonte arial, cor preto, com cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo com carroçaria na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer à Secretaria Municipal de Educação o disco utilizado mensalmente;

f) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

g) cintos de segurança iguais a capacidade de lotação;

h) extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

i) limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, 10 (dez) cm;

j) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;

k) dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o Apêndice ao Anexo IX, da Resolução n° 445/2013, do CONTRAN, com o texto vigente;

l) possuir instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os Anexos I, II e III, da Resolução n° 504/2014, do CONTRAN;

m) outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

n) O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO;

o) demais exigências da Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO.

7.1.7 - O condutor do veículo deverá satisfazer as seguintes condições:

a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

b) ser habilitado na categoria “D”;

c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;

d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.

e) não estar o condutor cumprindo penalidade por crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis.

f) documento comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

7.1.8 - Participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar e que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.

7.1.9 - Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.1.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria Municipal da Educação será a responsável pela fiscalização da operacionalidade das linhas, segundo trajeto e percurso por ela estipulado, ou servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

10.2 - A Secretaria Municipal da Educação será a responsável pela fiscalização das condições de segurança dos veículos e seus condutores, com observância das normas contidas no Código Nacional de Trânsito, ou servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

10.3 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Educação do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5 - A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE**,** durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.6 - Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação das notas fiscais que comprovam a execução do objeto caberá à Secretária Municipal de Educação do CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____

.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Em havendo supressão da linha por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;

15.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

15.3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.

15.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

15.6 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº /2021 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de POSSE-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Divinópolis de Goiás_____GO,_____de_____ de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
CPF n.º

2)
CPF n.º

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:BDAAF38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021

LP 002/2021
LEILÃO PÚBLICO
Abertura: **09/09/2021 (quinta -feira)**
Horário: **09:00 hs**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021
(Presencial)
O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-GO e a LEILOEIRA OFICIAL, ELENICE LIRA S. DE SOUSA, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens inservíveis, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo único:

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente leilão tem como objeto, veículos recuperáveis, máquinas, sucatas de veículos, equipamentos e sucatas diversas, todos inservíveis e/ou antieconômicos para o Município de Divinópolis, conforme descritos no anexo I, parte integrante deste edital.

2.- LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1 - O Leilão dos bens constantes do anexo I, será realizado de forma presencial, no **dia 09 de setembro de 2021 às 09:00 horas**, na Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Ramos Caiado, Esq. Com a Rua Manoel Dias, Qd.13, Lt.01, Setor Serra Azul, Divinópolis – GO

3 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO:

3.1 - Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para **visitação e exame, nos dias 06, 08 e 09 de setembro 2021**, nos horários de 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h e no dia 09 até o início do leilão (09:00 horas) na Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Ramos Caiado, Esq. Com a Rua Manoel Dias, Qd.13, Lt. 01, Setor Serra Azul, Divinópolis – GO.

3.1.1- A visita dos bens objeto do presente leilão será feita atendendo os protocolos ditados pela Secretária Municipal de Saúde, sendo obrigatório o uso de máscara e o devido distanciamento, mínimo, exigido pelos órgãos de saúde pública.

4 –DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, fazendo-se identificar através de documentos de identidade e CPF e ou CNPJ e comprovante de endereço.

4.2 - Estão impedidos de participar do presente Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Leiloeira, menores de 18 anos não emancipados e incapazes.

4.3 - No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos: A) Carteira de Identidade; B) CPF/MF, se pessoa física;

C) Contrato Social ou equivalente e CNPJ/MF, se pessoa jurídica, acompanhada de identificação de representação do representante legal da mesma; D) Comprovante de emancipação, se for o caso.

5 - DOS LANCES E PAGAMENTOS:

5.1 - Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta;

5.2 - Na sucessão de lances, o incremento ficará a critério da leiloeira.

6 - DA LEILOEIRA:

6.1 - O Leilão será realizado pela Leiloeira Oficial ELENICE LIRA S. DE SOUSA, Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 073, estabelecido profissionalmente na sede da Leilões Brasil – localizada à BR 153, Km 17, DAIAG –Aparecida de Goiânia/GO. A título da comissão da Leiloeira receberá, no ato da arrematação, o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento do bem arrematado poderá ser feito em dinheiro, TED ou qualquer tipo de transferência bancária ou cheque de emissão do próprio arrematante, na importância do valor do arremate. Por qualquer modalidade de pagamento que optar o arrematante, fica este obrigado a pagar no ato da arrematação o percentual de 5% (cinco por cento) a leiloeira, conforme previsto no item anterior", incidente sobre o valor total do bem arrematado; além de despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra "b" Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial", estipuladas da seguinte forma:

a) R$ 400,00 para os lotes; 02,

c) R$ 600,00 para os lotes; 01,03,04,05,06,07,08,09

O pagamento referido no item 6 e 7 deste edital, será feito diretamente a Leiloeira, no ato da arrematação.

7.3 OS bens somente serão liberados pela prefeitura após o pagamento integral do valor de arrematação, seja em espécie, cheque ou transferência bancária, sendo neste último caso, necessário que o arrematante apresente cheque caução para garantir à arrematação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS:

8.1 - Os bens serão liberados, a partir do dia 09 de SETEMBRO em horário comercial, após a efetiva comprovação do pagamento e apresentação de nota de arrematação emitida pela leiloeira.

8.1.2 - As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, a qual deverá ser feita no prazo máximo em 30 (trinta) dias da aquisição.

8.1.3 – A prefeitura municipal entregará para fins de transferência os seguintes documentos: Kit Prefeito (diploma, ata de posse, documentos pessoais do prefeito e comprovante de endereço), Nota de Arrematação emitida pela leiloeira, cópia do edital e cópias das publicações.

8.1.4 – Para os veículos oriundos de Doação da Receita Federal, será entregue além da documentação do item 8.1.3, cópia do Termo de Doação, devendo o arrematante ficar responsável por duas transferências e/ou baixa, se for o caso, assumindo ainda toda responsabilidade cível e criminal sobre o veículo arrematado, assinando termo de responsabilidade sobre o mesmo.

8.2 - Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, bem como, regularização de motor, remarcação de chassi, mudança de características, baixa de restrição, mudança de cor e domicílio, emissão de número do cedular, se for o caso, multas informadas, e ainda aquelas que na época do leilão não eram conhecidas e que vierem a recair sobre o veículo arrematado.

8.2.1 – No tocante aos veículos oriundos de doação por parte da Receita Federal, os débitos a partir da data da efetiva doação a Prefeitura, serão de inteira responsabilidade do arrematante, uma vez que o Termo de Doação da Receita Federal, pede a baixa dos débitos junto ao Detran, somente até a data da Doação.

8.3 - Os interessados deverão fazer a vistoria “in loco” no período indicado neste edital para verificar as condições de cada bem, vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

9 - DO PRAZO DE RETIRADA:

9.1 - Os arrematantes terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do pagamento em dinheiro ou da compensação do cheque, para retirada dos bens arrematados. Findo esse prazo, fica estipulada diárias de armazenagem no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por um período de 30 dias, e após findo este último prazo para retirada, o arrematante será considerado desistente, fato que permitirá a volta do bem ao patrimônio do município de Divinópolis, sem que o arrematante tenha direito do reembolso do pagamento do lance ofertado, da comissão e despesa de leilão pagas a leiloeira.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - A participação dos licitantes no Leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10.2 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular, total ou parcialmente a presente licitação por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

10.3 - Os anexos são partes integrantes deste Edital/Regulamento.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação. Mais informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do presente Edital e anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente ou no escritório da leiloeira e site: www.leiloesbrasil.com.br e fones (62) 3250-1500 e (62) 98474/8054.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de agosto de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Lote	Itens	Observação	Lance Mínimo
01	PLACA:JHN-5563 CHASSI:93XGNK7409C954818 MODELO: MMC/L200 4X4 COR:BRANCA ANO: 2009 COMBUSTIVEL: DIESEL	FUNDAÇÃO NACIONAL SAUDE	12.000,00
02	PLACA: OMI-7594 CHASSI:8A 1FC1415EL709647 MODELO: I/RENAULT K SOBERANA COR: BRANCA ANO: 2013/2014 COMBUSTIVEL:	PREFEITURA M. DIVINOPOLIS DEBITOS R$ 10.000,00	2.000,00
03	ALCO/GASOLINA PLACA: PQI-7909 CHASSI:9BWKB45U7HP04790 0 MODELO: VW/NOVA SAVEIRO COR: CINZA ANO: 2016/2017 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	PREFEITURA M. DIVINOPOLIS DEBITOS R$ 3.800,00 SEFAZ	20.000,00
04	PLACA: ONX-8771 CHASSI: 93W245H34E2122873 MODELO: FIAT/DUCATO M BUS COR:BRANCA ANO: 2013/2014 COMBUSTIVEL: DIESEL	PREFEITURA M. DIVINOPOLIS DEBITOS R$ 20,00	12.500,00
05	PLACA: KFA-8348 CHASSI:93PB02A3M3C008640 MODELO: MARCOPOLO/ VOLARE COR: BRANCA ANO: 2002/2003 COMBUSTIVEL: DIESEL	PREFEITURA M. DIVINOPOLIS DEBITOS R$ 20,00	20.000,00
07	PLACA: ONO-4183 CHASSI:KPTS0A1KSCP151173 MODELO: I/SSANGYONG KYRONM 200XDI COR: BRANCA ANO:2011/2012 COMBUSTIVEL: DIESEL	PREFEITURA M. DIVINOPOLIS DEBITOS R$ 3.500,00	35.000,00
08	PLACA:PQK-5718 CHASSI: 9BGKR48G0GG128861 MODELO:CREVROLET/ ONIX COR: BRANCA ANO: 2015/2016 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	PREFEITURA M. DIVINOPOLIS DEBITOS R$ 2.700,00	18.000,00
09	PLACA: AVA-8813 CHASSI: 9ADG1243BCM348789 MODELO:SR/RANDON SR CA COR: PRETA ANO: 2011/2012 COMBUSTIVEL:	DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	60.000,00
10	PLACA: DUT-6109 CHASSI: 9VWV361K67M156418 MODELO: I/VW JETTA COR: PRETA ANO: 2007 COMBUSTIVEL: GASOLINA	DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	25.000,00

OBERVAÇÃO: **Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses sãos dos Arrematantes.**

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:E159F7D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO N.042/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42

Processo: 17713/2021
Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO DE POSSE-GO.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 18 de Agosto de 2021, reuniram-se NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	Sim	29.068.049/0001-68	MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	/	Com procuração
POSSE SUPER POSTO LTDA	Não	25.055.534/0001-46	JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO	/	Com procuração

Observações

LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI
Nada Consta
Observações

POSSE SUPER POSTO LTDA
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MOTOR GASOLINA - QTD: 104,000 - LTS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	30,4500	3.166,8000	Classificada
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	30,4500	3.166,8000	Classificada

Lote: 1 Item 2: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W - QTD: 21,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	437,6700	9.191,0700	Classificada
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

Lote: 1 Item 3: OLEO DE FREIO DOT 4 - QTD: 156,000 - ML						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	24,6700	3.848,5200	Classificada
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	24,6700	3.848,5200	Classificada

Lote: 1 Item 4: GRAXA PARA ROLAMENTO - QTD: 80,000 - KG						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	YPF	338,3300	27.066,4000	Classificada
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

Lote: 1 Item 5: ADITIVO RADIADOR - QTD: 216,000 - LTS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

Lote: 1 Item 5: ADITIVO RADIADOR - QTD: 216,000 - LTS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	14,5000	3.132,0000	Classificada
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	14,5000	3.132,0000	Classificada

Lote: 1 Item 6: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MOTOR DIESEL - QTD: 66,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	399,4700	26.365,0200	Classificada
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	399,4700	26.365,0200	Classificada

Lote: 1 Item 7: ÓLEO HIDRÁULICO ATF - QTD: 10,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	462,6700	4.626,7000	Classificada

Lote: 1 Item 8: ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO 68 - QTD: 73,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	326,0000	23.798,0000	Classificada
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

Lote: 1 Item 9: ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 - QTD: 65,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	451,3000	29.334,5000	Classificada
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	451,3000	29.334,5000	Classificada

Lote: 1 Item 10: ÓLEO TRANSMISSÃO 90 - QTD: 30,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	442,0300	13.260,9000	Classificada

Lote: 1 Item 11: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - MOTOR GASOLINA - QTD: 40,000 - LTS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	36,5700	1.462,8000	Classificada
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	36,5700	1.462,8000	Classificada

Lote: 1 Item 12: ÓLEO HIDRÁULICO 10W40 - QTD: 6,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	673,1800	4.039,0800	Classificada
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	673,1800	4.039,0800	Classificada

Lote: 1 Item 13: ÓLEO DE TRANSMISSÃO W10 - QTD: 9,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	438,3300	3.944,9700	Classificada
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	438,3300	3.944,9700	Classificada

Lote: 1 Item 14: ÓLEO DE TRANSMISSÃO W30 - QTD: 4,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	432,9700	1.731,8800	Classificada
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	432,9700	1.731,8800	Classificada

Lote: 1 Item 15: ÓLEO DE DIFERENCIAL 90 - QTD: 480,000 - LTS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	28,3000	13.584,0000	Classificada
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	28,3000	13.584,0000	Classificada

Lote: 1 Item 16: ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 - QTD: 2,000 - BD

Lote: 1 Item 16: ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 - QTD: 2,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	564,3300	1.128,6600	Classificada
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	564,3300	1.128,6600	Classificada

Lote: 1 Item 17: ÓLEO SAE 140 - QTD: 20,000 - LTS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	26,4700	529,4000	Classificada

Lote: 1 Item 18: ARLA - QTD: 160,000 - BD						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	ARLATEC	159,3400	25.494,4000	Classificada
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	159,3400	25.494,4000	Classificada

Lote: 1 Item 19: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - MOTOR GASOLINA - QTD: 24,000 - LTS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	46,7000	1.120,8000	Classificada
2	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	46,7000	1.120,8000	Classificada

Lote: 1 Item 20: ÓLEO LUBRIFICANTE 3W30 - MOTOR GASOLINA - QTD: 24,000 - LTS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	IPIRANGA	37,2300	893,5200	Classificada
2	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	VALVOLINE	37,2300	893,5200	Classificada

5 - Dos Lances por item

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MOTOR GASOLINA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	30,3000
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	30,0000
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	29,9900
4	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	29,5000
5	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	29,4900
6	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	29,3000
7	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	29,2900
8	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	29,0000
9	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	28,9900
10	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	28,7000
11	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	28,6900
12	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	27,0000
13	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	25,0000
14	Declinou	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	27,0000
15	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	25,0000

Lote: 1 Item 2: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	437,6700

Lote: 1 Item 3: OLEO DE FREIO DOT 4				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	24,6000
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	23,0000
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	22,9000
4	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	15,0000

Lote: 1 Item 3: OLEO DE FREIO DOT 4				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
5	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	22,9000
6	Negociação	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	15,0000

Lote: 1 Item 4: GRAXA PARA ROLAMENTO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	338,3300

Lote: 1 Item 5: ADITIVO RADIADOR				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	14,4000
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	14,0000
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	13,9900
4	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	13,5000
5	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	13,4900
6	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	13,2000
7	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	13,1000
8		POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	0,0000
9	Preferencia	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	13,1000

Lote: 1 Item 6: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MOTOR DIESEL				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	399,0000
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	390,0000
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	389,9900
4	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	388,0000
5	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	387,9000
6		POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	0,0000
7	Preferencia	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	387,9000

Lote: 1 Item 7: ÓLEO HIDRÁULICO ATF				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	462,6700

Lote: 1 Item 8: ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO 68				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	326,0000

Lote: 1 Item 9: ÓLEO HIDRÁULICO 10W30				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	451,0000
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	440,0000
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	439,0000
4	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	430,0000
5	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	429,9000
6		POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	0,0000

7	Preferencia	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	429,9000

Lote: 1 Item 10: ÓLEO TRANSMISSÃO 90				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	442,0000

Lote: 1 Item 11: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - MOTOR GASOLINA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	36,5500
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	29,0000
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	28,9000
4	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	27,9300
5	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	27,9000
6	Declinou	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	27,9300
7	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	27,9000

Lote: 1 Item 12: ÓLEO HIDRÁULICO 10W40				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	673,1700
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	640,0000
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	639,9000
4	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	618,0000
5	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	617,9000
6	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	500,0000
7	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	499,0000
8	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	488,0000
9	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	479,9000
10	Declinou	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	488,0000
11	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	479,9000

Lote: 1 Item 13: ÓLEO DE TRANSMISSÃO W10				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	438,0000
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	436,2500
3	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	436,2000
4		POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	0,0000
5	Preferencia	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	436,2000

Lote: 1 Item 14: ÓLEO DE TRANSMISSÃO W30				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	432,0000
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	430,0000
3	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	429,9000
4		POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	0,0000
5	Preferencia	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	429,9000

Lote: 1 Item 15: ÓLEO DE DIFERENCIAL 90				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	28,2900
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	27,8700
3	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	27,8500
4		POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	0,0000
5	Preferencia	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	27,8500

Lote: 1 Item 16: ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	564,3200
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	548,7500
3	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	548,7000
4		POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	0,0000
5	Preferencia	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	548,7000

Lote: 1 Item 17: ÓLEO SAE 140				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	26,4500

Lote: 1 Item 18: ARLA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	159,3300
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	100,0000
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	99,9900
4	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	80,0000
5	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	79,9900
6	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	67,5000
7	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	79,9900
8	Negociação	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	67,5000

Lote: 1 Item 19: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - MOTOR GASOLINA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	46,6900
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	34,7800
3	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	34,7000
4	Declinou	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	34,7800
5	Negociação	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	34,7000

Lote: 1 Item 20: ÓLEO LUBRIFICANTE 3W30 - MOTOR GASOLINA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	37,2200
2	Lance	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	30,2300
3	Declinou	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	37,2200
4	Negociação	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	30,2300

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): POSSE SUPER POSTO LTDA, LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI

EMPRESA
CNPJ / CPF

LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI
29.068.049/0001-68

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

POSSE SUPER POSTO LTDA
25.055.534/0001-46

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 -MOTOR GASOLINA	IPIRANGA	104,0000	LTS	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	25,0000	2.600,0000
1	2	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W	IPIRANGA	21,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	437,6700	9.191,0700
1	3	OLEO DE FREIO DOT 4	VALVOLINE	156,0000	ML	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	15,0000	2.340,0000
1	4	GRAXA PARA ROLAMENTO	YPF	80,0000	KG	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	338,3300	27.066,4000
1	5	ADITIVO RADIADOR	IPIRANGA	216,0000	LTS	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	13,1000	2.829,6000
1	6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 -MOTOR DIESEL	IPIRANGA	66,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	387,9000	25.601,4000
1	7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	IPIRANGA	10,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	462,6700	4.626,7000
1	8	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO 68	IPIRANGA	73,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	326,0000	23.798,0000
1	9	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30	IPIRANGA	65,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	429,9000	27.943,5000
1	10	ÓLEO TRANSMISSÃO 90	IPIRANGA	30,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	442,0000	13.260,0000
1	11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 -MOTOR GASOLINA	IPIRANGA	40,0000	LTS	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	27,9000	1.116,0000
1	12	ÓLEO HIDRÁULICO 10W40	IPIRANGA	6,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	479,9000	2.879,4000
1	13	ÓLEO DE TRANSMISSÃO W10	IPIRANGA	9,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	436,2000	3.925,8000
1	14	ÓLEO DE TRANSMISSÃO W30	IPIRANGA	4,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	429,9000	1.719,6000
1	15	ÓLEO DE DIFERENCIAL 90	IPIRANGA	480,0000	LTS	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA	29.068.049/0001-68	27,8500	13.368,0000

						EIRELI			
1	16	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140	IPIRANGA	2,0000	BD	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	548,7000	1.097,4000
1	17	ÓLEO SAE 140	IPIRANGA	20,0000	LTS	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	26,4500	529,0000
1	18	ARLA	VALVOLINE	160,0000	BD	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	67,5000	10.800,0000
1	19	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 -MOTOR GASOLINA	IPIRANGA	24,0000	LTS	LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI	29.068.049/0001-68	34,7000	832,8000
1	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 3W30 -MOTOR GASOLINA	VALVOLINE	24,0000	LTS	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	30,2300	725,5200

(cento e setenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais e dezenove centavos) R$ 176.250,1900

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe
Decreto 0011 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe
Decreto 0011 827.511.021-15

Licitantes presentes:

LSR Soluções Automotiva EIRELI
MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Com Procuração 016.170.541-35

Posse Super Posto LTDA
TEIXEIRA DE ARAUJO
Com Procuração 972.435.401-63

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:064F25D0

